

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018-EESC**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**EXECUÇÃO: INDIRETA**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO nº 2017.1.2845.18.9**

**LOCAL PARA EXAME E COMPRA DO EDITAL COMPLETO**

- O edital desta licitação está à disposição dos interessados para livre consulta de seus termos no endereço abaixo mencionado.
- O material completo, que compreende o edital e anexos, pode ser retirado no Serviço de Licitações e Materiais sita à Av. Trabalhador São-carlense, 400 - Bloco "E-1" – 2º Andar – Sala 2797 – São Carlos/SP - Fone (16) 3373-9224 / 3373-9202, das 8h às 11h e das 14h às 17h00, mediante a apresentação de mídia para gravação dos arquivos.

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- Data para apresentação dos envelopes: até **06/06/2018, às 09 horas**, previamente protocolado na seção de expediente, situada no mesmo prédio, 1ºA, sala 6041.
- Local da realização da sessão pública: **Av. Trabalhador São-carlense, 400 – Bloco “E-1” – 2º andar – Sala 6078 – São Carlos/SP – Fone (16) 3373-9224**.
- A sessão de abertura dos envelopes será iniciada 5 (cinco) minutos depois de encerrado o prazo para a apresentação dos envelopes, no endereço acima indicado.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a realização de obras/serviços de engenharia, conforme especificações constantes deste edital.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 13.121, de 07 de julho de 2008, e pelas demais normas disciplinadoras da matéria.

**Integram este edital:**

I - Minuta de Contrato.

II - Material Técnico:      A- Memorial Descritivo  
                                  B- Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados  
                                  C - Cronograma Físico  
                                  D - Projetos

III - Modelos de Documentos a serem apresentados na licitação:

- A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B – Carta Credencial
- C – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- D – Comprovante de Realização de Vistoria
- E – Folha Proposta
- F – Planilha de Serviços, Quantidades e Preços
- G – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
- H – Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho

## **2. OBJETO LICITADO**

**2.1.** Esta licitação faz parte do Programa de Construções para a Universidade de São Paulo, e tem por objeto a **execução dos serviços de reforma e adequação à acessibilidade do NUMA da Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo (EESC/USP) na área I – Campus São Carlos.**

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**3.1.1.** Estejam devidamente inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e apresentem o Registro Cadastral (RC) dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação; ou

**3.1.2.** Não possuindo Registro Cadastral (RC) emitido pelo CAUFESP, apresentem a documentação completa de habilitação especificada no item 7.1. e subitens deste Edital, dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, até o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes.

**3.1.2.1.** O Envelope nº 1, contendo a Proposta de Preços, poderá ser entregue até a data fixada no preâmbulo deste edital.

**3.2.** Estão **impedidas** de participar desta licitação as pessoas:

**3.2.1.** que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004;

**3.2.2.** declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**3.2.3.** reunidas sob forma de consórcio;

**3.2.4.** o autor do projeto, básico ou executivo, e ainda os que se enquadrem nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**3.2.5.** que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

**3.2.6.** que estejam sob processo de falência.

#### 4. VISTORIA TÉCNICA

**4.1.** A vistoria ao local da obra é **obrigatória** e deverá ser realizada por técnico do licitante devidamente identificado. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto à Administração, o agendamento da sua vistoria – contato o Serviço de Manutenção e Obras - Telefone: (16) 3373-9246. Sr. Rodrigo

**4.1.1.** O técnico da licitante deverá apresentar o comprovante de realização de vistoria, em conformidade com o modelo sugerido (Anexo D), para que seja devidamente assinado pelo responsável da Unidade a ser vistoriada.

#### 5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** Para participar do certame as licitantes **deverão apresentar**:

- a. Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- b. Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- c. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo A;
- d. Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ver item 5.3.), se for o caso.

**5.1.1.** As licitantes que não possuírem Registro Cadastral (RC) emitido pelo CAUFESP deverão apresentar o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, com a documentação completa de habilitação, até o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes.

**5.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente em 02 (dois) envelopes fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018-  
EESC  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ENVELOPE Nº 1  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018-  
EESC  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ENVELOPE Nº 2  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão comprovar essa condição, apresentando declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo sugerido (Anexo C).

**5.3.1.** A não entrega da declaração exigida no item 5.3. deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.4.** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentadas **fora** dos Envelopes nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.5.** A entrega dos envelopes indica que o licitante conhece e aceita todos os termos e condições estabelecidas neste Edital.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1**

**6.1.** Os documentos que compõem a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidos a máquina ou impressos, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal do licitante.

**6.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS compreende a apresentação dos seguintes documentos:

**6.2.1. Folha Proposta**, elaborada conforme modelo sugerido (Anexo E), contendo os seguintes elementos:

**6.2.1.1. Preço global** escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro, etc.

**6.2.1.2. Prazo de execução da obra**, respeitado o **prazo máximo de 90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da data da "ORDEM DE INÍCIO", em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

**6.2.2 Planilha de Serviços, Quantidades e Preços**, elaborada conforme modelo sugerido (Anexo F), a ser preenchida pela licitante a partir do minucioso e completo exame das características do projeto, das plantas, do memorial técnico, da planilha de serviços e quantidades oferecida pela administração, além da vistoria obrigatória e das diligências que livremente decidir realizar.

**6.2.2.1.** A licitante deverá preencher e calcular o preço unitário e global de cada item constante da planilha.

**6.2.2.2.** Depois de devidamente preenchida a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, a licitante deverá imprimi-la e assiná-la, além de gravar uma cópia em CD, incluindo ambas as versões (impressa e em arquivo digital) no Envelope nº 1 – Proposta de Preços.

**6.2.2.3.** Os quantitativos apresentados pela Administração correspondem ao projeto licitado e foram determinados com base nos elementos disponibilizados.

**6.2.2.4.** Caso o licitante constate divergências significativas nos quantitativos apresentados, deve indicá-las para que sejam avaliadas pela Administração e, em caso de necessidade, corrigidas as planilhas e republicado o edital.

**6.3. A Proposta será válida por 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data final de entrega dos envelopes.

**6.4.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**

**7.1.** Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

**7.1.1.** quanto à **Habilitação Jurídica**:

- 7.1.1.1.** registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 7.1.1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou
- 7.1.1.3.** no caso de sociedade simples, inscrição do contrato social no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, quando for o caso, prova da averbação, à margem da inscrição da sociedade, da nomeação de administrador por instrumento em separado.
- 7.1.1.4.** no caso de cooperativas, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**7.1.2.** quanto à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 7.1.2.1.** prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- 7.1.2.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei;

Obs.: No caso de isenção ou não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, a licitante deverá atestar tal fato sob as penas da lei, em declaração formal subscrita por seu representante legal.

- 7.1.2.4.** Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;
- 7.1.2.5.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

**7.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**7.1.2.7.** Para a habilitação de licitantes que disputem o certame na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.1.2.3. a 7.1.2.5. deste edital, ainda que deles conste alguma restrição.

**7.1.2.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte habilitadas nas condições do subitem 7.1.2.7. deverão comprovar sua regularidade fiscal apresentando as competentes certidões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração

**7.1.2.9.** A não comprovação da regularidade fiscal no prazo assinalado no subitem 7.1.2.8. implica a decadência do direito à contratação e enseja a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e neste Edital.

**7.1.3.** quanto à **Qualificação Técnica:**

**7.1.3.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente.

**7.1.3.2.** Atestado(s) de desempenho anterior em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada:

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar:

- 1) Execução de piso tátil, no mínimo 50% do objeto licitado, ou seja, 47m;**
  
- 2) Instalação de azulejos, no mínimo 50% do objeto licitado, ou seja, 90m<sup>2</sup>;**

**3) Execução de reforma compatível, no mínimo 50% do objeto licitado, ou seja, 135m<sup>2</sup>.**

**OBS.:** Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências das alíneas acima se refiram a uma única edificação. Podem ser apresentados atestados de edificações diferentes.

Solicita-se destacar os itens relevantes nos atestados com marca-texto.

**OBS. 2:** Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

**7.1.3.2.1.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes.

**7.1.3.2.2.** A diligência poderá ser dispensada quando a licitante apresentar, juntamente com o atestado mencionado no item 7.1.3.2., o acervo técnico do profissional responsável pela obra objeto do atestado (expedido pela entidade profissional competente), em que conste a obra e seus dados técnicos, a razão social da empresa licitante e o nome do contratante, dados estes que deverão ser compatíveis com os expressos no atestado.

**7.1.3.3.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante, na data final prevista para a apresentação dos envelopes, de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obra(s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado pela entidade profissional competente.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar capacitação técnico-profissional para:

**a) Execução de reformas de acessibilidade compatível com o objeto licitado.**

**7.1.3.3.1.** A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante se sagre vencedora do certame.

**7.1.3.3.2.** O(s) profissional(is) indicados(s) deverá(ão) compor o quadro de responsáveis técnicos das obras e serviços ora contratados.

**7.1.3.4.** Relação indicando a qualificação dos membros da equipe técnica que realizará os trabalhos e declaração formal da sua disponibilidade, incluindo no mínimo:

**a. Engenheiro civil ou arquiteto;**

**7.1.3.5.** Documento comprovando a realização de vistoria, nos termos da disposição contida no modelo constante do Anexo D. A Comissão de Licitação poderá diligenciar junto aos autos referentes ao presente certame para fins de verificação do cumprimento da exigência constante do subitem 4.1.

**7.1.4.** quanto à Qualificação Econômico-financeira:

**7.1.4.1.** Comprovação, com base em ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, de que o capital social da empresa é, no mínimo, igual a 10% (dez por cento) do Valor Global Estimado (VGE) da licitação.

**7.1.4.2.** Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (ref. à validade vide item 7.3.1.);

**7.1.4.3.** Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, se for o caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-

DI, IPC/FIPE, INPC/IBGE) quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta;

**7.1.4.4.1.** O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar cópia legível de página do Diário Geral, na qual tenha sido transcrita a demonstração do resultado do exercício, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados no Registro Público das Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**7.1.4.4.2.** A verificação da boa situação financeira do interessado será feita mediante a apuração do seguinte indicador contábil:

Quociente de Liquidez Geral (QLG) igual ou superior a 1 (um), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{QLG} = (\text{AC} + \text{ARLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

**onde: AC é o ativo circulante; ARLP é o ativo Realizável a Longo Prazo; PC é o passivo circulante; e PNC é o passivo não circulante.**

**7.1.5.** Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido (Anexo G).

**7.1.6.** Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo sugerido (Anexo H).

**7.2.** A apresentação do Registro Cadastral (**RC**) emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 52.205/2007, e em plena validade na data final de apresentação das propostas, substitui os documentos enumerados nos subitens 7.1.1. (com exceção do documento mencionado no subitem 7.1.1.4.), 7.1.2., 7.1.3.1., 7.1.4.3., 7.1.4., 7.1.5. e 7.1.6. A documentação restante obrigatoriamente deverá ser apresentada pela licitante.

**7.2.1.** A licitante que utilizar do Registro Cadastral (RC) fica obrigada a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. A não apresentação de declaração será entendida como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la.

**7.2.2.** A licitante detentora do **RC** cuja validade não se encontre vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes. Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada.

**7.2.3.** A apresentação do **RC** somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no **CAUFESP**, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/2007.

**7.2.4.** Os interessados no **RC** expedido pelo **CAUFESP** poderão obter informações diretamente no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**7.3.** Os documentos apresentados deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data final fixada para a apresentação dos envelopes.

**7.3.1.** Quando o documento não indicar prazo de validade, de forma a satisfazer as disposições do item 7.3. acima, a data de sua expedição pelo órgão de origem não deverá ser anterior a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data final fixada para a apresentação dos envelopes, indicada no preâmbulo deste edital.

**7.3.2.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal e no art. 2º da Lei Federal nº 9.012, de 30/3/1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar os documentos apresentados em cumprimento aos subitens 7.1.2.4. e 7.1.2.5., que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da assinatura do contrato, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**7.3.2.1.** Fica facultado à Administração consultar os sites da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), e da Caixa Econômica Federal, [www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br), para fins de obtenção das correspondentes certidões atualizadas. Após verificação, o servidor da USP deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração nesse sentido, devidamente assinada.

**7.4.** Os documentos necessários para a comprovação dos requisitos de habilitação, conforme relação acima, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, não sendo aceitos protocolos.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

**8.2.** A sessão pública de abertura dos envelopes terá início cinco minutos depois de encerrado o prazo para apresentação destes, com a abertura dos envelopes nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.

**8.2.1.** Os envelopes nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, depois de rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até serem abertos em sessão pública.

**8.3.** A licitante poderá ser representada neste certame por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada, apresentando à Comissão Julgadora documentos que evidenciem possuir poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

**8.3.1.** A documentação necessária para o credenciamento compreende:

**a.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente: Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

**b.** Tratando-se de procurador: instrumento público ou particular de procuração (modelo constante do Anexo B), neste caso com firma

reconhecida, do qual constem explicitamente poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de documento comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário, nos moldes do item “a”, acima; e

**c.** Em ambos os casos o representante deverá identificar-se mediante a apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial válido para fins de identificação.

**8.3.2.** É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

**8.4.** Todos os trabalhos e ocorrências verificados durante a sessão pública serão registrados em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

**8.5.** O julgamento das propostas e da habilitação das licitantes poderá ser realizado em sessão reservada, a critério da Comissão Julgadora da Licitação.

**8.6.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no D.O.E.

## **9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições estabelecidas neste Edital, apresentar o menor preço.

**9.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às disposições deste edital.

**9.2.** Abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, estas serão verificadas pela Comissão Julgadora da Licitação, rubricadas por todos os presentes e juntadas ao respectivo processo.

**9.2.1.** Na hipótese de divergência entre valores da “planilha de serviços e quantidades” e o “valor global da proposta”, prevalecerá sempre o apurado aritmeticamente através da somatória dos produtos dos preços unitários pelas respectivas quantidades constantes da planilha.

**9.3.** Para fins de julgamento das propostas, e em conformidade com a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados que faz parte deste edital, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é de **R\$ 172.352,97 (Cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)**.

**9.4.** Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

**9.4.1.** Serão consideradas de preços excessivos, e, portanto, desclassificadas, as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

**9.4.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**9.4.2.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

**9.4.2.2.** Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

**9.4.3.** Das licitantes detentoras de propostas consideradas exequíveis, conforme disposto no subitem 9.4.2. deste Capítulo, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os seus subitens 9.4.2.1. e 9.4.2.2., será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no edital, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 9.4.2. deste Capítulo e o valor da correspondente proposta.

**9.5.** As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.

**9.5.1.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação obedecerá ao critério de sorteio em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas a comparecer.

**9.6.** Em cumprimento ao disposto nos artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, depois de classificadas as propostas, será dada preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP),

desde que o preço global ofertado seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao da proposta válida de menor preço, observados os seguintes procedimentos:

**9.6.1.** Todas as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) enquadradas na hipótese do item 9.6. serão convocadas para sessão pública a se realizar em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis.

**9.6.2.** A ME ou EPP mais bem classificada será convidada a apresentar nova proposta com preço inferior ao da proposta válida de menor preço.

**9.6.2.1.** A nova proposta compreende os documentos indicados no item 6.2. deste Edital, a saber: Folha Proposta e Planilha de Serviços, Quantidades e Preços.

**9.6.3.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada não exerça o direito de preferência na forma do item 9.6.2., as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 9.6. serão convidadas, na ordem de classificação, a exercer o direito de preferência.

**9.6.4.** O não comparecimento à sessão pública ou a não apresentação de nova proposta com preço inferior àquela classificada em primeiro lugar implicará a preclusão do direito de preferência.

**9.6.5.** Se a ME ou EPP exercer o direito de preferência, a classificação das propostas será reformulada, levando em consideração o novo preço proposto. Caso contrário, será mantida a classificação elaborada na forma do item 9.5.

**9.6.6.** O item 9.6. não se aplica quando a proposta de menor preço global pertencer a uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**9.7.** Encerrado o julgamento e classificação das propostas, inclusive com a decisão de eventuais recursos, os envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão devolvidos fechados às licitantes desclassificadas.

## **10. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação poderá ocorrer na mesma sessão pública, em seguida ao julgamento e classificação das propostas, se todos os licitantes desistirem da interposição de recurso, ou em data, horário e local previamente divulgados pela imprensa oficial.

**10.2.** Na análise e julgamento da habilitação serão observados os seguintes procedimentos:

**10.2.1.** Abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das 3 (três) licitantes mais bem classificadas.

**10.2.2.** Verificação pela Comissão Julgadora da Licitação da documentação de habilitação, que será rubricada por todos os presentes e juntada ao respectivo processo.

**10.2.3.** Julgamento da habilitação, considerando-se habilitadas as licitantes que demonstrarem o atendimento de todas as condições de habilitação, nos termos da Seção 7 deste Edital.

**10.2.4.** Ocorrendo inabilitações, serão abertos, na ordem de classificação, os envelopes de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas.

## **11. RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Concluído o julgamento do certame, inclusive com a decisão de eventuais recursos, o resultado final desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

**11.2.** Caso a licitante vencedora do certame tenha concorrido na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá comprovar sua regularidade fiscal apresentando as competentes certidões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**11.3.** Caso seja vencedora do certame, a cooperativa de trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a contratante.

## **12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**12.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação mediante o envio de fax aos cuidados da Comissão Julgadora da Licitação.

**12.1.1.** Os possíveis pedidos de esclarecimento devem ser apresentados com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data final fixada para a

apresentação das propostas, de maneira a permitir o mínimo tempo para o trâmite interno necessário ao exame, preparo da resposta e transmissão aos interessados.

**12.1.2.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site: [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes) e em Quadro de Avisos, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

**12.2.** As impugnações ao instrumento convocatório e os recursos contra os atos de habilitação ou julgamento de propostas deverão ser dirigidos ao Diretor da EESC e entregues diretamente no Serviço de Expediente, à Av. Trabalhador São-carlense, 400 – Bloco E-1 – 1º andar – sala 6041 - Pq. Arnold Schimidt – São Carlos – SP, no horário das 8 h às 17 h, nos prazos e na forma prevista em lei.

**12.3.** Os prazos para recursos poderão ser eliminados sempre que todas as licitantes potencialmente interessadas estiverem presentes e desistirem da interposição de recursos.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A Administração consultará nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/08 c.c. artigo 7º, incisos I e II e § 1º do Decreto Estadual nº 53.455/08, o CADIN ESTADUAL, como condição para celebração do contrato e repasse do valor correspondente ao pagamento.

**13.1.1.** A existência de registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

**13.1.2.** Inexistindo impedimento à contratação, a Unidade convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, conforme minuta integrante deste edital.

**13.2.** A Administração exigirá da ADJUDICATÁRIA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetuado antes do ato de assinatura do contrato.

**13.2.1.** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:  
a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;  
b) seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e

c) fiança bancária.

**13.2.2.** A garantia apresentada pela ADJUDICATÁRIA deverá ser válida por no mínimo 240 (duzentos e quarenta) dias, para cobrir todo o período de vigência do contrato, até recebimento definitivo, após o prazo de observação indicado no item 2.2.1. da minuta de contrato.

**13.3.** A Administração também exigirá da CONTRATADA atestado de responsabilidade técnica, obtido junto à entidade profissional competente, dos responsáveis pelas áreas técnicas específicas envolvidas na obra.

**13.4.** O **Cronograma Físico-Financeiro** deverá ser apresentado pelo Contratado quando da assinatura do contrato, tornando-se parte integrante deste. Este Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado com base no Cronograma Físico fornecido pela Universidade, composto com os preços unitários ofertados pela licitante, e ainda, deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executor dos serviços.

**13.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta.

**13.6.** No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a RESCISÃO IMEDIATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NA HIPÓTESE DE CARACTERIZAÇÃO SUPERVENIENTE DA PRESTAÇÃO DE TRABALHO NAS CONDIÇÕES A QUE ALUDE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DO DECRETO ESTADUAL Nº 57.159/2011.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Aplicam-se a esta licitação as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e na Portaria GR nº 3.161, de 11.05.99, baixada pelo Reitor da Universidade de São Paulo.

**14.2.** Os casos omissos no presente certame serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

**14.3.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado

**14.4.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 11 de maio de 2018.

**Prof. Dr. Paulo Sérgio Varoto  
Diretor da EESC**

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR MEIO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – EESC E A EMPRESA ...**

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por meio da ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS, – EESC, na Av. Trabalhador São-carlense nº 400 – Bloco E-1 – 2º andar – São Carlos/SP – CEP 13566-590, C.N.P.J. nº 63.025.530/0028-24, neste ato representada pelo seu Diretor, Prof. Dr. Paulo Sérgio Varoto, inscrito no CPF sob nº 084.585.558-16 por delegação de competência, nos termos da Portaria GR 6.561, de 16.06.2014, de ora em diante designada CONTRATANTE, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, ..... - ...., representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018, nos termos do artigo 23, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, tratado no PROCESSO nº 2017.1.2845.18.9, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** O presente contrato tem por objeto a execução das obras e serviços de engenharia civil, em regime de empreitada por preço global, para a **execução dos serviços de reforma e adequação à acessibilidade do NUMA da Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo (EESC/USP) na área I – Campus São Carlos.**

**1.2** Constituem-se em partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2017-EESC e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, apresentada pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**2.1** A medição será mensal, realizada no primeiro dia útil do mês imediatamente seguinte ao da realização dos serviços, com a presença do responsável técnico da **CONTRATADA**.

**2.1.1** Serão recusados/glosados os serviços ou materiais empregados na execução do objeto que apresentem defeitos, vícios de execução ou não conformidades em relação às especificações técnicas, sendo a **CONTRATADA** convocada a refazer e/ou corrigir as falhas apontadas sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida e aplicação das penalidades prevista na Cláusula Oitava deste Contrato.

**2.1.2** O aceite dos serviços medidos mensalmente é condição essencial para a liberação dos pagamentos e levará em conta, também, o fiel cumprimento de todas as obrigações da **CONTRATADA**, indicadas neste ajuste.

**2.1.3** Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, estes serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

**2.2.** A **CONTRATANTE** deverá ser formalmente comunicada da conclusão da execução das obras e serviços, para realização da medição final e recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, a ser formalizado no prazo de 15 dias contados da comunicação.

**2.2.1.** Formalizado o recebimento provisório, inicia-se o prazo de observação de 90 (noventa) dias corridos.

**2.3.** Durante o prazo de observação será realizada a vistoria das obras e serviços realizados, com o objetivo de identificar eventuais falhas e vícios de execução ou constatar a adequação do objeto aos termos contratuais.

**2.3.1** Caso detectado qualquer defeito, vício ou inadequação, a **CONTRATADA** será convocada a corrigir as falhas apontadas no prazo fixado

pela Fiscalização e novo prazo de observação terá início a partir da correção dos vícios apontados.

2.4. O recebimento definitivo do objeto contratual ocorrerá após o decurso do prazo de observação, com base em laudo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**2.4.1.** Decorrido o prazo de observação, a **CONTRATANTE** informará a **CONTRATADA** sobre o aceite definitivo do objeto e a convocará para a celebração do termo circunstanciado de recebimento definitivo.

**2.4.2.** A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dependerá ainda:

**2.4.4.1** da limpeza e desimpedimento dos locais abrangidos pela execução dos serviços;

**2.4.4.2** da entrega dos desenhos de cadastramento pela execução dos serviços executados (*as built*).

2.5. Recebidos definitivamente os serviços e obras, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsistirá na forma da lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1** O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o recebimento definitivo do objeto.

**3.2** Se necessária a reprogramação do **Cronograma Físico-Financeiro** anexo ao presente contrato, o novo Cronograma Reprogramado deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executor dos serviços, respeitado o **prazo máximo de execução**.

**3.3** O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data fixada na “**ORDEM DE INÍCIO**” e com o desenvolvimento obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro.

**3.3.1** A entrega da “ORDEM DE INÍCIO” à **CONTRATADA** deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

**3.3.2** Excepcionalmente, desde que de interesse da **CONTRATANTE**, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução e, consequentemente, o de vigência poderá ser prorrogado.

**3.4** Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão admitidos pela **CONTRATANTE** quando fundamentados em motivo de força maior ou caso fortuito, conforme caracterizado no Código Civil, ou nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.4.1** Na ocorrência de atrasos, os pedidos de prorrogação de prazos parciais, devidamente justificados, deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por escrito, acompanhados dos respectivos Cronogramas Físico-Financeiros Reprogramados, em até 5 (cinco) dias corridos após o evento que lhes deu causa.

**3.4.2** Os pedidos de prorrogação de prazo final, devidamente justificados, deverão ser encaminhados 30 (trinta) dias corridos antes de findar o prazo original.

**3.4.3** Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o competente Termo de Aditamento, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.

**3.4.4** A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação de prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive por meio de gráfico de chuvas, realizados por órgãos competentes, aceitos pela **CONTRATANTE**.

**3.5** Eventual suspensão da execução do objeto deste contrato será determinada pela **CONTRATANTE** por meio de ordem escrita e fundamentada à **CONTRATADA**.

**3.5.1** Caso a suspensão da execução do objeto torne necessária a prorrogação do prazo de execução contratual, tal dilação será objeto de Termo de Aditamento.

## CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E PAGAMENTO

**4.1** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**4.2** Os preços ora contratados sofrerão atualização a cada 12 (doze) meses de vigência deste contrato, considerados eventuais aditamentos, contados da data de sua assinatura, situação em que o valor remanescente à época será atualizado pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, tendo como base a data final de apresentação das propostas.

**4.3** A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: xx.xxx.xxx.xxx – Classificação da Despesa Orçamentária: x.x.xx.xx.xx – Fonte de Recursos: x, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320, de 16/12/1968, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ - exercício de \_\_\_\_\_.

**4.4** Os pagamentos serão efetuados com base na medição dos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, observadas as parcelas de desembolso previstas no cronograma físico-financeiro anexo a este contrato, no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao da medição dos serviços prestados (vide item 2.1), nos termos da Portaria GR 4.710/2010, que integra este contrato.

**4.4.1** A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, em agência do **BANCO DO BRASIL S/A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

**4.4.1.1** O pagamento somente poderá ser efetuado após o implemento das seguintes condições:

- a) aceite dos serviços medidos, nos termos do disposto na cláusula 2.4;
- b) entrega, pela **CONTRATADA**, da documentação fiscal; e
- c) apresentação de cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento de INSS (GRPS), FGTS (GRE) e respectiva folha de pagamento, devidamente quitada, relativa ao mês da prestação do serviço objeto da nota fiscal-fatura em liquidação.

**4.4.2** O pagamento ficará condicionado à entrega, pela **CONTRATADA**, de registro de responsabilidade técnica dos serviços, onde deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto e ter seus campos integralmente preenchidos.

**4.4.3** Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

**4.4.3.1** Caso não ocorra a regularização no prazo assinalado no item 4.4.3, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até sete dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

**4.4.4** O pagamento ficará condicionado a não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**5.1** No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**5.1.1** Executar, utilizando procedimento da melhor técnica, e entregar as obras e serviços em perfeitas condições, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da **CONTRATANTE**.

**5.1.2** Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos operários e contra terceiros, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias, inclusive as relacionadas com a elaboração dos serviços executados (*as built*).

**5.1.2.1** Fornecer todo material rigorosamente de acordo com a indicação do fabricante e nome fantasia expressamente estipulados na sua proposta, ficando claro que a **CONTRATANTE** não aceitará material similar de outro fabricante ou tipo, salvo por razão superveniente, plenamente justificada e comprovada, e previamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

**5.1.2.2** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência às despesas especificadas no item 5.1.2 não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**5.1.3** Observar rigorosamente a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, respeitar e fazer com que sejam respeitadas e cumpridas as determinações da Portaria GR nº 3.925, de 21.02.2008, constantes do Anexo deste Contrato.

**5.1.4** Proceder à remoção de entulhos, bem como à retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da USP, após ser lavrado o “Termo de Recebimento Provisório”, e dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**. Findo este prazo, a **CONTRATANTE** promoverá a retirada, debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**.

**5.1.5** Manter os locais de trabalho limpos e desimpedidos.

**5.1.6** Executar, às suas custas, os reparos que se fizerem necessários, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**, para que os serviços sejam entregues na qualidade estabelecida.

**5.1.7** Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, bem como das supervisões dos seus técnicos, fornecendo as informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução.

**5.1.8** Atender prontamente as reclamações e exigências da **CONTRATANTE**, refazendo e corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, as partes dos serviços que comprovadamente não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas.

**5.1.9** Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo às convocações da **CONTRATANTE** para reuniões de avaliação.

**5.1.10** Manter as obras e serviços executados, até ser lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

**5.1.11** Manter, no local dos serviços, “Diário de Obras”, onde tanto a **CONTRATADA** quanto a **CONTRATANTE** deverão registrar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente pelas partes.

**5.1.12** Manter, desde o início até a conclusão dos serviços, profissional devidamente registrado na entidade profissional competente e com currículo aprovado pela **CONTRATANTE**, que seja apto a responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, receber comunicações e intimações relativas ao contrato e com plenos poderes perante a **CONTRATANTE**.

**5.1.13** Não alojar seu pessoal de produção no “Campus” da USP, a não ser vigias e seguranças, em número previamente limitado pela **CONTRATANTE**.

**5.1.14** Fornecer e colocar as placas de obra, conforme modelo fornecido pela **CONTRATANTE**.

**5.1.15** Manter a guarda e vigilância dos locais dos serviços, já que à **CONTRATANTE** não caberá nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios.

**5.1.16** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.1.17** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, no caso de obras e serviços, e em até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício.

**5.1.18** Não subcontratar o total dos serviços e obras objeto deste contrato, sendo-lhe permitido fazê-lo parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

**5.1.18.1** As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pela **CONTRATANTE**, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da **CONTRATANTE**.

**5.1.18.2** Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a **CONTRATADA**.

**5.2** No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** é responsável:

**5.2.1** Direta e exclusivamente pela execução da obra, fornecimentos e mão-de-obra e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e

prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**5.2.2** Pela análise e estudos dos desenhos do projeto e de todos os documentos que o complementam, fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que tais defeitos sejam sanados, se procedentes forem.

**5.2.3** Por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**.

**5.2.4** Por todas as obrigações decorrentes da legislação social, trabalhista e previdenciária a que estiver sujeita pela execução deste contrato.

**5.2.5** Pela apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

**5.2.6** Pela manutenção dos serviços executados até o recebimento definitivo por parte da **CONTRATANTE**, arcando com os custos de eventuais reparos.

**5.2.7** Pelo custo dos ensaios que forem exigidos pela **CONTRATANTE** para aferir a qualidade e as características dos materiais empregados ou serviços executados, em firmas ou entidades de capacidade e idoneidade comprovadas.

**5.2.8** Pela execução, às suas expensas, dos reparos ou correções de quaisquer irregularidades ou defeitos constatados nos serviços executados decorrentes de inobservância ou infração das disposições do contrato e de leis e regulamentos em vigor, independentemente de qualquer notificação da **CONTRATANTE** neste sentido.

**5.2.9** Pelo pagamento de indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por negligência, imprudência ou imperícia, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

**5.2.10** Durante cinco anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**5.3** No cumprimento deste contrato a **CONTRATANTE** obriga-se a:

**5.3.1** Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

**5.3.2** Emitir a Ordem de Início dos Serviços;

**5.3.3** Fornecer à **CONTRATADA**, a tempo de não comprometer o Cronograma Físico-Financeiro, todos os elementos do projeto executivo, especificações e referências necessários ao perfeito andamento dos serviços.

**5.3.4** Liberar, completamente, as áreas destinadas aos serviços.

**5.3.5** Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente realizados.

**5.3.6** Pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos exatos deste ajuste;

**5.3.7** Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos prazos e condições estipulados neste ajuste.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL DA CONTRATADA**

**6.1** A **CONTRATADA** empregará, na execução dos serviços, pessoal quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência, aptidão e idoneidade, sendo ela considerada a única e exclusiva empregadora.

**6.2** A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**, quer perante a **CONTRATADA**, quer perante o próprio empregado.

**6.3** A **CONTRATADA** não poderá contratar pessoal que esteja a serviço da **CONTRATANTE**.

**6.4** A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA** a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados de subcontratadas que se encontrarem trabalhando nos locais das obras.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

**7.1** Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável, inclusive perante terceiros, pela execução do objeto do contrato, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços.

**7.2** A ação fiscalizadora se efetivará por técnicos designados pela **CONTRATANTE**.

**7.3** Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos serviços estão sendo cumpridas as disposições deste contrato e dos documentos que o integram e, também, autorizar a substituição de materiais e alterações de projeto e, ainda, participar de soluções de eventuais problemas executivos e de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** Pelo descumprimento das obrigações assumidas no ajuste, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Portaria GR 3.161, de 11/05/1999, que integra este contrato.

**8.2** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

**8.2.1** nos atrasos de até 30 (trinta) dias, 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

**8.2.2** nos atrasos superiores a 30 dias, 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados estes atrasos a 60 dias;

**8.2.3** a reincidência da falta contemplada neste item ensejará a aplicação da multa em dobro.

**8.3** A inexecução total ou parcial do ajuste por parte da contratada ensejará à Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**8.4** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou da garantia do respectivo contrato.

**8.5** As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

**8.6** Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, atendidas também as disposições do Decreto Estadual nº 48.999/2004, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.7** Independentemente das sanções retro, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1** No ato da assinatura deste contrato a **CONTRATADA** apresentou garantia na modalidade \_\_\_\_\_, na importância de R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao contrato, por meio da guia nº \_\_\_\_\_, que ficará retida até seu fiel cumprimento.

**9.2 A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra.**

**9.2.1** Caso a garantia oferecida pela **CONTRATADA** evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

**9.2.2** A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes consequências:

**a.** retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou

**b.** caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.2.1** Caberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

**9.2.3** A devolução da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

**9.2.4** À **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

**9.2.5** A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação de índice IPC/FIPE e, no caso de utilização de cheque, a data inicial da correção será a do crédito bancário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DAS COMUNICAÇÕES RECÍPROCAS**

**10.1** Como condição da assinatura deste contrato foi entregue documento, assinado pelo representante legal da empresa, de designação dos responsáveis técnicos das obras e serviços da contratada.

**10.1.1** Os responsáveis técnicos indicados no documento são os mesmos indicados como detentores de acervo exigido para qualificação técnica do procedimento licitatório, sendo que estes irão participar dos trabalhos e comparecer às convocações da **CONTRATANTE**.

**10.1.2** Qualquer pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos pelas obras e serviços deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** por escrito, para sua aprovação, acompanhado de nome, número de seu registro na entidade profissional competente e currículo dos profissionais.

**10.1.2.1** A aprovação do pedido de alteração dependerá, dentre outros fatores, da manutenção da qualificação técnica exigida no procedimento licitatório.

**10.1.2.2** A aprovação ou recusa do pedido de alteração será informada por correspondência escrita da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**10.1.3** Enquanto não for aprovada a alteração do quadro de responsáveis técnicos, manter-se-á a responsabilidade técnica dos profissionais inicialmente indicados.

**10.1.4** Aprovado o pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos, a **CONTRATADA** entregará os comprovantes de registro da responsabilidade técnica correspondentes, obtidos junto à entidade profissional competente.

**10.2** Ainda como condição da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** indicou, por escrito, pessoa responsável pelas comunicações referentes a este ajuste e recebeu da **CONTRATANTE** indicação de servidor com a mesma atribuição.

**10.2.1** Quaisquer comunicações só terão efeito se realizadas entre as pessoas indicadas pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1** O descumprimento das obrigações assumidas pelo presente contrato ou a incidência em comportamento descrito no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 implicará sua rescisão, independentemente de notificação judicial, aplicando-se os artigos 79 e 80 da mesma Lei, caso seja inadimplente a contratada.

**11.2** No caso de rescisão, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, a USP poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas apuradas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_  
**RG:**  
**CPF:**

b) \_\_\_\_\_  
**RG:**  
**CPF:**

## ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO

### **PORTRARIA GR N. 3925, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008 (D.O.E. – 23.08.2008)**

**Artigo 1º** - Ficam baixadas as Normas de Conduta de Obras e Serviços de Engenharia da Universidade de São Paulo, constantes do Anexo I.

**Artigo 2º** - Todos os contratos de obras e de serviços de engenharia celebrados pela Universidade deverão conter cláusula sobre a obrigatoriedade de cumprimento das normas de conduta para empresas prestadoras desses serviços, passando as referidas normas a fazer parte integrante dos contratos como Anexo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários, em especial a Portaria GR nº 3702, de 17.07.2006 (Prot. USP nº 2007.5.432.82.8).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 21 de fevereiro de 2008.

SUELY VILELA  
Reitora

---

### **ANEXO I**

#### **NORMAS DE CONDUTA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

**1.** As empresas contratadas para prestação de serviços de engenharia e obras devem cumprir as normas de saúde e segurança no trabalho constantes da CLT, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, ou outras que vierem a substituí-las, além das demais disposições relacionadas com a matéria, ainda que supervenientes.

**2.** A Universidade de São Paulo, por meio de seu Órgão responsável pela administração do contrato de serviços ou obras, exercerá a fiscalização quanto ao cumprimento das normas aqui referidas, obrigando-se a empresa a apresentar qualquer documentação eventualmente exigida e necessária para a averiguação do cumprimento das normas mencionadas.

**3.** Uma vez constatado o descumprimento das normas citadas, a USP registrará a ocorrência no Diário de Obras e notificará a empresa contratada a adotar, imediatamente, as medidas que apontar.

**3.1.** Caso a contratada não atenda as exigências da Universidade, será feita a rescisão contratual unilateral, como também será aplicada a multa prevista para as hipóteses de inexecução contratual contida na Portaria GR nº 3161/99, ou diploma legal que a substitua.

**4.** As obras e serviços de engenharia realizados pela Universidade de São Paulo devem ser de conhecimento da Coordenadoria do Espaço Físico da USP - COESF e assumem a classificação a seguir:

Categoria A - Construções de novos edifícios.

Categoria B - Intervenções em edifícios existentes que alterem sua área construída.

Categoria C - Intervenções em edifícios existentes que:

- contenham serviços de engenharia de grande complexidade técnica;
- alterem as características originais dos edifícios;
- alterem sua função (integral ou parcialmente).

Categoria D - Intervenções que não alterem as características originais do edifício, mas que apenas restabeleçam a qualidade inicial da construção.

**4.1.** É competência da COESF aprovar a realização das intervenções civis nas Categorias "A", "B" e "C", sendo que tal aprovação será suprida pela assinatura do respectivo Termo de Compromisso (de Empreendimento ou de Serviço), divulgado pelo Ofício GR/CIRC/102, de 14.02.2008. As intervenções classificadas na Categoria "D" dispensam tal aprovação e devem ser realizadas pela Unidade.

**4.2.** Eventual dúvida da Unidade Executora, a respeito do enquadramento da intervenção civil, deverá ser documentada por escrito, nos respectivos autos, mediante troca de e-mail ou fac-símile com a COESF. Caso não seja feita consulta à COESF, a Unidade Executora assumirá a responsabilidade pela classificação da intervenção civil, exarando Justificativa a respeito nos autos.

**4.3.** A COESF poderá realizar auditorias nas obras e serviços de engenharia e, em caso de irregularidades concernentes ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, poderá embargá-las até final regularização.

**4.4.** A competência referida no item 4.1. (acima) não afasta a responsabilidade que possui o Órgão da USP, responsável pela execução da obra/serviços, de fiscalizar se as regras de saúde e segurança do trabalho estão sendo obedecidas pela contratada.

**5.** Estas disposições deverão ser observadas em todas as licitações de obras e serviços de engenharia da USP.

**PORTRARIA GR Nº 4710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010 (VERSÃO CONSOLIDADA)**  
(Alterada pelas Portarias GR-4838/2010, GR-5734/2012 e GR-6676/2015)

Dispõe sobre as condições de pagamento nas compras e contratos referentes à aquisição de materiais ou à prestação de serviços e revoga a Portaria GR nº 4007/2008.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, I, do Estatuto da USP, baixa a seguinte

**P O R T A R I A:**

**Artigo 1º** – O prazo para efetivação de pagamentos por aquisição de materiais ou por prestação de serviços não será inferior a 28 dias corridos, exceto para as compras efetuadas por dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que os pagamentos poderão ser feitos em prazo não inferior a 07 dias corridos.

**Artigo 2º** – O Diretor do Departamento de Finanças da CODAGE poderá autorizar pagamentos em prazos inferiores aos fixados nesta Portaria, desde que motivada a impossibilidade de pagamento nos prazos estabelecidos.

Parágrafo único – Em hipóteses absolutamente excepcionais, esgotadas as tentativas de negociação e justificado o interesse público pela Unidade ou Órgão contratante, o Diretor do Departamento de Finanças da CODAGE poderá autorizar o pagamento antecipado nas importações. (acrescido pela Portaria GR nº 4838/2010)

**Artigo 3º** - Os prazos de pagamentos serão contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório, assim considerando: (alterado pela Portaria GR nº 5734/2012)

I. o recebimento de produtos e serviços no local de entrega, para posterior conferência; ou

II. a medição de fornecimentos de produtos ou serviços prestados em determinado período, conforme especificado em contrato.

§ 1º – Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

§ 2º – Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até sete dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

§ 3º – Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**Artigo 4º** – Os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser executados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., na forma estabelecida pelo Anexo 10-A do Acordo Base de Parceria Institucional firmado entre o Estado de São Paulo e aquela instituição financeira, durante o seu prazo de vigência, excetuando-se as situações diferentemente regidas por previsões constitucionais e legais, bem como por determinações judiciais e contratuais, que obriguem a manutenção dos recursos em outras instituições financeiras, ficando, ainda, terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros. (*alterado pela Portaria GR 6676/2015*).

**Artigo 5º** – Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e nas Instruções do Tribunal de Contas do Estado, impõe-se o rigoroso cumprimento dos prazos de pagamento das despesas, ficando vedados os pagamentos com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade.

§ 1º – O eventual descumprimento da ordem cronológica a que se refere o caput deste artigo deverá ter sua justificativa publicada na imprensa oficial, por iniciativa da Unidade que lhe der causa, devendo ser parte integrante dos autos de pagamento.

§ 2º – A inobservância injustificada das disposições constantes no caput deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93.

**Artigo 6º** – O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (nota fiscal e demais documentos exigíveis), a nota de empenho e o atestado de recebimento datado e assinado pelo responsável, com a indicação de seu nome e nº funcional.

**Artigo 7º** – A presente Portaria não se aplica às despesas feitas em regime de adiantamento, com recursos provenientes de convênios e aos pagamentos de serviços prestados por concessionárias de serviços públicos.

**Artigo 8º** – O Departamento de Finanças da CODAGE poderá expedir instruções operacionais complementares.

**Artigo 9º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria GR nº 4007, de 04.07.2008. (Proc. USP nº 10.1.3238.1.8).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 25 de fevereiro de 2010.

JOÃO GRANDINO RODAS  
Reitor

**PORTRARIA GR Nº 3161, DE 11 DE MAIO DE 1999.**

(D.O.E. - 15.05.1999)

Regulamenta a aplicação das multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, nos contratos de compras, serviços e obras firmados com a Universidade.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte **PORTRARIA:**

**SEÇÃO I**

**Da Multa por Atraso**

**Artigo 1º** - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados nos contratos regidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores sujeitará a contratada à aplicação da multa de mora na forma prevista nesta Portaria, sem prejuízo das demais sanções legais.

**Artigo 2º** - A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data fixada no processo pelas partes no ato de assinatura do contrato ou, na sua ausência, na efetiva retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

§ 1º - Os prazos referidos no *caput* deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na Universidade. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na Universidade, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º - Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 03 dias úteis, contados na forma deste artigo.

§ 3º - O protocolo de recebimento do empenho ou instrumento equivalente deverá fazer parte integrante do processo de pagamento.

**Artigo 3º** - O atraso na execução dos ajustes será configurado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**Artigo 4º** - O atraso injustificado, nos contratos de compra e serviços, sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, calculada à razão de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

**Artigo 5º** - Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

**Artigo 6º** - O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa de mora diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I - atrasos de até 30 dias - 0,2% ao dia;

II - atrasos superiores a 30 dias - 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados estes atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração;

III - a reincidência da falta contemplada neste artigo ensejará a aplicação da multa em dobro.

## SEÇÃO II

### Da Multa por Inexecução Total ou Parcial

**Artigo 7º** - Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou o descumprimento do ajuste, por parte da contratada, quer parcial ou totalmente, caberá à Administração aplicar a multa de 20% sobre a obrigação não cumprida.

**Artigo 8º** - A notificação para a aplicação das penalidades relativas à inexecução parcial ou total será feita mediante comunicação por escrito à contratada.

Parágrafo único - Fica assegurado à contratada o direito a defesa prévia, no prazo de 05 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação da penalidade.

**Artigo 9º** - A autoridade decidirá sobre a defesa interposta e expedirá ato aplicando ou não a multa, motivadamente. Publicada a aplicação da multa no Diário Oficial do Estado, a contratada terá o prazo de 5 dias úteis para efetuar o devido recolhimento junto à Unidade.

**Artigo 10** - Juntamente com a pena pecuniária, poderão ser aplicadas também à contratada as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão do ajuste, por ato unilateral da Administração.

**Artigo 11** - Independentemente das sanções estabelecidas nos artigos 7º e 10, a contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e

decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova aquisição feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

#### Disposições Gerais

**Artigo 12** - A aplicação das multas previstas nesta Portaria é atribuição exclusiva do Reitor e dos Dirigentes das Unidades Universitárias e demais Órgãos da Universidade com competência para contratar, nos termos da Portaria GR 3116/98.

§ 1º - Em hipóteses absolutamente excepcionais, a critério do M. Reitor, desde que devidamente justificada a vantagem da Administração pela Unidade ou Órgão contratante, o atraso mencionado no artigo 5º poderá não ser considerado como inexecução.

§ 2º - A critério do M. Reitor, a penalidade prevista no artigo 7º poderá ter sua aplicação dispensada, se a recusa for motivada por fato relevante impeditivo do cumprimento do objeto do contrato, ocorrido após a apresentação da proposta.

**Artigo 13** - As disposições da presente Portaria aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente.

**Artigo 14** - As multas poderão ser descontadas da garantia do respectivo contrato ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério da Administração. Não sendo efetuado o pagamento, a cobrança poderá ser feita judicialmente.

**Artigo 15** - A atualização dos débitos a título de multa será feita tomando-se por base o valor vigente do contrato à época da inexecução, aplicando-se a variação da UFIR até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - na hipótese de extinção da UFIR, será utilizado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal.

**Artigo 16** - Os instrumentos convocatórios deverão fazer menção à presente Portaria.

Parágrafo único - Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância da proponente com os termos da presente Portaria.

**Artigo 17** - As situações não previstas nesta Portaria serão resolvidas pelo Coordenador da CODAGE.

**Artigo 18** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria GR 3081/97 (Proc. USP nº 97.1.24852.1.3).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 11 de maio de 1999.

JACQUES MARCOVITCH  
Reitor

## **ANEXO II – MATERIAL TÉCNICO MEMORIAL DESCRIPTIVO**

### **REFORMA E ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE DO EDIFÍCIO DO NUMA – ÁREA I**

#### **1 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Este Memorial Descritivo refere-se à execução dos serviços de reforma e adequação à acessibilidade do NUMA da Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo (EESC/USP) na área I – Campus São Carlos.

Fazem parte do escopo desta licitação, todos os serviços e materiais necessários para a execução das demolições e retiradas, fundações, estruturas de concreto, da estrutura,, das alvenarias de fechamento, revestimentos, pintura, instalações hidro-sanitárias, pisos, pintura, guarda corpo, corrimão, rampas, fornecimento e instalação da plataforma elevatória para adequação à norma de acessibilidade e etc da aludida obra, em regime de empreitada global, ou seja, com fornecimento total pela empreiteira de materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, maquinários, transportes, alimentação, etc., inclusive envolvendo todos os encargos e leis sociais referentes a tais fornecimentos e as despesas indiretas, que também correrão por conta da firma contratada.

Devem compor os itens a serem orçados para esta etapa, todos os elementos necessários para serem realizadas as seguintes tarefas:

- Demolição de azulejos e divisória dos banheiros;
- Retirada de piso intertravado, guarda corpo e etc;
- Remoção de materiais;
- Remoção de portas, grades metálicas com ou sem reaproveitamento;
- Remover rede (Demolição de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos);

- Execução do contrapiso;
- Execução dos revestimentos internos e externos;
- Pintura e acabamento;
- Execução de guarda-corpo e corrimão;
- Execução dos pisos interno e externo;
- Instalações Hidro-sanitárias;
- Instalações Elétrica;
- Instalação de plataforma elevatória;
- Fornecimento e instalação de piso tátil de alerta e direcional.

Na execução destes serviços deverão ser obedecidos os projetos fornecidos pela EESC, composto pelas pranchas de desenho relacionadas a seguir.

**01 - projeto de arquitetura:**

- Arq\_01-06 – Planta de implantação;
- Arq\_02-06 – Planta da situação existente - Térreo;
- Arq\_03-06 – Planta da situação existente - Superior;
- Arq\_04-06 – Planta da reforma - Térreo;
- Arq\_05-06 – Planta da reforma - Superior;
- Arq\_06-06 – Detalhes da reforma.

A licitante vencedora deverá contatar a EESC/USP (Escola de Engenharia de São Carlos) anteriormente ao início de qualquer etapa dos serviços, para verificar a existência de **redes interferentes** com a implantação da obra.

Na execução dos serviços deverão ser obedecidos os projetos fornecidos pela EESC, bem como o presente Memorial; em caso de eventuais incompatibilidades entre Projeto e Memorial, a EESC deverá ser comunicada com antecedência e indicará os procedimentos a serem tomados.

Também em caso de dúvidas quanto à interpretação deste Memorial e anexos, as empreiteiras deverão consultar a EESC para elucidá-las. Caso as dúvidas sejam quanto à interpretação dos desenhos que compõem os projetos e/ou omissão de dados, as empreiteiras deverão consultar a fiscalização da EESC para elucidá-las ou para encaminhá-las a firma executora do aludido Projeto.

É relevante enfatizar para as firmas licitantes que os casos eventualmente omissos ou que porventura gerem dúvidas, deverão ser levantados e esclarecidos anteriormente a abertura das propostas. Após esta data, estes casos serão solucionados ou elucidados pela EESC, a seu critério, sendo comunicados à licitante vencedora anteriormente ao início dos serviços.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, observando-se também as normas de boa técnica de construção, sendo que todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de ótima qualidade, examinados e aprovados pela EESC, de modo que sejam garantidas as melhores condições possíveis de utilização, eficiência e durabilidade.

Caberá também à Fiscalização eventualmente impugnar o emprego de todo o material e/ou serviço que estiver em desacordo com este Memorial ou com o Projeto. A empreiteira se obriga a retirar do canteiro de obras os materiais porventura impugnados pela Fiscalização.

A empreiteira deverá garantir os materiais e/ou serviços empregados na obra, atendendo as normas técnicas pertinentes da A.B.N.T. e recomendações dos fabricantes. É ainda obrigação da empreiteira a substituição por sua conta de qualquer material que porventura apresentar defeitos decorrentes de instalação imprópria. Será obrigatório e de responsabilidade da empreiteira o fornecimento de todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao serviço em pauta, bem como zelar pela utilização dos mesmos por seus funcionários.

Salienta-se que a empreiteira vencedora da presente licitação deverá rigorosamente respeitar os preceitos da Norma Regulamentadora – 18 (N.R.-18, “Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção”), que dispõe

sobre orientações a serem rigidamente observadas, relativas à segurança, limpeza e higiene no trabalho da construção civil (canteiro de obras).

Os acessos ao canteiro deverão ser previamente estabelecidos em acordo com a Fiscalização da EESC/USP, combinando-se também com a mesma os locais específicos destinados à armazenagem de materiais. Os materiais e equipamentos empregados deverão ser dispostos de modo a manter a organização do canteiro e permitir o trânsito de pessoas.

As áreas de trabalho e vias de circulação deverão ser mantidas limpas e desimpedidas durante todo o andamento dos serviços.

A empreiteira deverá comunicar à Seção de Fiscalização (Segurança) da PCASC - Prefeitura do Campus Administrativo de São Carlos, com antecedência mínima de 48 horas, no caso de necessidade de sinalização especial nas vias públicas ou estacionamentos do "Campus", ou seja, quando da execução dos serviços interferir no trânsito de pedestres e/ou veículos.

A empreiteira terá responsabilidade exclusiva pela guarda de materiais, ferramentas e equipamentos em geral, não cabendo a USP nenhuma obrigatoriedade de reposição em caso de perdas, danos, furtos, etc., sendo, portanto, aconselhável a contratação, pela firma vencedora da licitação, de um vigilante e/ou responsável por esta segurança. Não será permitido pernoite de funcionários da firma no Campus, exceção somente a vigilantes, mestres de obras e almoxarifes.

Deverão ser removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios, bem como deve ser procedida a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente limpos os seus acessos.

A firma vencedora da licitação deverá fornecer um projeto executivo de instalações hidráulicas e esgoto, preencher e recolher uma A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a todos os serviços do escopo do presente

serviço, anteriormente ao início do mesmo, e em conformidade com as orientações da Inspetoria Executiva do CREA de São Carlos - SP.

Recomenda-se visita ao local da obra, para ciência das condições do local de implantação da mesma. A vencedora do presente certame não poderá sob hipótese alguma alegar ignorância neste aspecto.

### **1.1 – CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DIVERSAS**

Os acessos ao canteiro existente deverão ser previamente estabelecidos em acordo com a Fiscalização da EESC/USP. O abrigo existente no local será restaurado, os materiais serão reorganizados e terreno será limpo antes do início dos serviços.

A instalação e uso de sanitários próprios, vestiários com armários, refeitórios com marmiteira, mesas e cadeiras, além de todos os itens referentes à NR18 serão observados diariamente.

**Manutenção, higiene e segurança:** Manutenção do canteiro, até o final da obra, quer sob o aspecto físico como o de ordem interna e a observação dos cuidados higiênicos e de segurança pessoal.

**Placa de identificação da obra:** O fornecimento de Placa de Identificação da Obra ficará a cargo da Contratada, que providenciará a confecção por profissional especializado, devendo a sua instalação se dar em local definido pela Fiscalização.

Os modelos e detalhes da placa deverão ser aqueles em vigência na época da execução da obra e só poderá ser colocada após prévio consentimento da Fiscalização, principalmente no que se refere a sua localização e dimensões. A face da placa deverá ser em chapa de aço galvanizado nº 16 ou nº 18, com tratamento antioxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira, suficientemente resistente para suportar a ação dos ventos.

As tintas usadas para pintura deverão ser de cor fixa e de comprovada resistência ao tempo.

**Prevenção de acidentes:** Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidentes com o pessoal da Contratada e com terceiros, independentemente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

Para isso a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional concernente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço. A Contratada deverá manter, no Canteiro de Obras, pessoal treinado e caixa de primeiros socorros, devidamente suprida com medicamentos para pequenas ocorrências.

Em caso de acidentes no Canteiro de Obras a Contratada deverá:

- prestar socorro imediato às vítimas;
- paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com este;
- comunicar imediatamente à Fiscalização da ocorrência.

**Equipamentos de segurança:** Serão de responsabilidade da Contratada a segurança, a guarda e a conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalação da obra.

A Contratada deverá manter livre o acesso aos extintores, mangueiras e demais equipamentos situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de material no local da obra.

## 1.2 – TRÂNSITO E SEGURANÇA

A Contratada tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção das obras, assumindo total responsabilidade nessas ocorrências. A Escola de Engenharia de São Carlos se eximirá de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes.

### **1.3 - MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

Mobilização de equipamentos, ferramentas, máquinas e acessórios alocados para suprir as necessidades da obra nas suas diversas etapas.

## **2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **2.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **2.1.1 - Limpeza do Terreno e demolições**

Deverão ser retirados todo o entulho e vegetação rasteira (grama, mato etc.) existente no terreno bem como uma raspagem manual para a retirada de raízes existentes.

As demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros e aos demais prédios existentes, inclusive aqueles próximos aos acessos do canteiro de obras. Deverá obedecer, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, a norma NR-18, e sob o aspecto técnico, deverão obedecer a NBR 5682. Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados serão transportados pela CONTRATADA, desde que não haja instruções contrárias, para depósitos indicados pela CONTRATANTE, até uma distância máxima de 10 km do local da obra, sem ônus ao CONTRATANTE.

Os entulhos oriundos das demolições deverão ser dispostos em caçambas ou retirados por caminhões.

#### **2.1.2-Aterro Manual**

O aterro manual, para nivelamento do solo até a cota de aplicação do contra piso e reaterro. Para a compactação do solo, será utilizado compactador tipo sapo, com controle tátil da umidade do solo.

#### **2.1.3 – Tapumes**

Deverá ser executado tapume em toda a extensão da obra, próximo à calçadas (passeio de pedestres) laterais, isolamento dos sanitários e locais das reformas conforme item 18.30 Tapumes e galerias, da NR-18.

O tapume deverá ser construído e fixado de forma resistente, e ter altura mínima de 2,20 metros em relação ao nível do terreno.

O sistema construtivo do tapume baseia-se na requadração da chapa de madeira compensada resinada com cola fenólica (com 6mm de espessura), ou chapa de Polietileno de baixa densidade (PEBD), na mesma espessura. Com sarrafo de seção 25x50mm, requadra-se todo o perímetro da chapa e colocam-se mais dois sarrafos auxiliares para estruturar melhor o módulo básico. A estrutura de sustentação das chapas de madeira compensada deverá ser apoiada sobre caibros de madeira com seção de 6x5cm

As chapas do tapume deverão receber pintura em 02(duas) demãos com tinta à base de látex PVA, cor a definir, em apenas uma das faces (face externa), aplicadas com rolo, pincel ou outro dispositivo autorizado pela fiscalização.

### **2.1.3 – Proteção do piso**

Antes do início dos serviços, os pisos existentes devem ser protegidos com papel kraft impermeável e plástico bolha de alta resistência. Fechamento de vão de porta, envelopamento de material eletrônico e cobertura de mesas e arquivos serão feitos com lona plástica de alta resistência.



## **2.2 - ALVENARIAS DE FECHAMENTO**

### **2.2.1 – Alvenarias de blocos cerâmicos**

Caso seja necessária a execução de novas alvenarias para os sanitários, seguem abaixo as recomendações.

As alvenarias devem ser executadas em bloco cerâmico de 14x19x19, os blocos devem ser assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média na proporção volumétrica de 1:2:8, com juntas desencontradas na vertical de 1,00 cm.

O grauteamento dos blocos-canaleta será constituído de argamassa de cimento, areia grossa e pedrisco no traço volumétrico 1:2:3. As armaduras das cintas serão alojadas na parte interior dos blocos-canaleta, com  $2 \varnothing 3/8"$ (10 mm) CA-50.

Os painéis que faceiam elementos estruturais (pilares) deverão ter  $\varnothing 6,3$ mm na altura das canaletas para a amarração das mesmas nos pilares.

O corte dos elementos de alvenaria deverá ser executado com instrumentos adequados a cada tipo de material e única e exclusivamente para obtenção de peças com medidas complementares inexistentes no mercado e de peças com dimensões e formatos adequados aos serviços de encunhamento e requadro de vãos.

As quantidades de argamassa devem calculadas para as necessidades dos serviços, de modo a evitar o endurecimento antes de seu emprego, pois será vedado o uso de argamassa com vestígios de endurecimento, bem como de um novo amassamento;

### **2.2.2 – Divisórias dos Sanitários**

As divisórias dos sanitários devem ser em granito cor itaúnas espessura 2cm. Devem ser fornecidas e instaladas, juntamente com as divisórias, as portas de abrir em alumínio branco, de uma folha, conforme modelo e dimensões mostradas no desenho de arquitetura, completas, ou seja, com batente, fechadura, dobradiça.

As divisórias existentes nos sanitários deverão ser retiradas sem reaproveitamento.

## **2.3 – REVESTIMENTOS DAS ALVENARIAS, PISOS, E FORRO**

### **2.3.1- Condições gerais**

Os revestimentos deverão obedecer às especificações deste memorial, porém antes de iniciar os trabalhos de revestimento, as superfícies a revestir deverão estar firmes, retilíneas, niveladas, aprumadas e, devem ser limpas com vassouras e convenientemente molhadas antes do início dos revestimentos.

As misturas de argamassa devem ser preparadas com particular cuidado, satisfazendo as seguintes condições:

As argamassas podem ser misturadas manualmente ou em betoneiras, conforme a quantidade a manipular. Na preparação manual, devem ser misturados a seco os agregados com os aglomerantes, revolvendo os materiais a pá, até a mescla adquirir coloração uniforme.

A seguir, esta mistura deve ser disposta em forma de coroa, adicionando-se a água necessária, paulatinamente, no centro da cratera assim formada; o amassamento prosseguirá com os devidos cuidados, até formar uma massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica adequada;

As quantidades de argamassa serão preparadas na medida das necessidades dos serviços, de modo a evitar o endurecimento antes de seu emprego, pois será vedados o uso de argamassa com vestígios de endurecimento, bem como um novo amassamento e finalmente que após o início da pega da argamassa, não deve ser adicionada água na mistura (para aumento da plasticidade).

### **2.3.2 – Chapisco**

Todas as superfícies destinadas a serem revestidas devem ser chapiscadas.

Inicialmente, as superfícies que serão chapiscadas deverão ser previamente escovadas e molhadas, para eliminar qualquer poeira e saliência superficial.

O chapisco será executado através do lançamento com colher de pedreiro, de uma argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, de modo que a superfície se apresente plana e áspera.

No chapisco a ser aplicado nos forros deverá ser adicionado, na água de amassamento, um adesivo à base de resina sintética para proporcionar perfeita aderência com os elementos de concreto, além de resultar em melhor impermeabilidade e resistência mecânica e ao desgaste. Nesse caso, o chapisco poderá ser "rolado", ou seja, aplicado com rolo adequado.

### **2.3.3 - Emboço desempenado ("sarrafado"), para revestimento com azulejos.**

Nos locais onde as paredes serão revestidas com azulejos, as superfícies chapiscadas deverão ser previamente preparadas com emboço desempenado, cuja aplicação terá duas funções: aprumar todas as paredes que receberão azulejos e oferecer suficiente aspereza para promover boa aderência entre o plano superficial do emboço desempenado e a argamassa pré-fabricada de assentamento de azulejos.

O emboço de cada pano de parede só poderá ser iniciado depois de embutidas todas as canalizações projetadas e após a completa pega das argamassas de junção das alvenarias e do chapisco, e este emboço deverá ser composto de argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa no traço em volume 1:2:8.

Para a aplicação do revestimento, primeiramente as superfícies chapiscadas deverão ser suficientemente molhadas. Em seguida, devem ser executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 metros, que servirão de referência.

As guias internas serão constituídas por "botões" de argamassa de dimensões apropriadas, fixadas nas extremidades, superior e inferior da parede com auxílio de fio de prumo. Preenchidas as faixas de alto a baixo entre as referências, deve ser executado o desempenamento, de preferência com régua de alumínio, seguindo a vertical e procurando manter uma superfície perfeitamente plana, com acabamento áspero.

Também nesta etapa de revestimento devem ser preenchidos com massa os rasgos e buracos de embutimento de eletrodutos e encanamentos. Deve-se

aguardar os dias necessários para se obter a completa secagem do emboço, pois é imprescindível que esteja 100% seco.

#### **2.3.4 –Emboço / Reboco “paulista” (massa única de acabamento)**

A execução do “reboco paulista”, em uma única camada, será iniciada com a superfície chapiscada, limpa com vassoura e suficientemente molhada com trincha ou brocha.

A argamassa utilizada será mista, composta de pasta de cimento, cal hidratada e areia fina no traço volumétrico 1: 2 : 9 .

Os rebocos regularizados e desempenados, à régua ou desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com superfícies perfeitamente planas, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento ou prumo.

O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com espuma, feltro, camurça ou borracha macia. A espessura mínima será de 10mm.

#### **2.3.5 –Revestimentos Cerâmico Paredes**

Nos banheiros do piso superior, todo o revestimento cerâmico existente deverá ser demolido e um novo revestimento será executado com as especificações a seguir.

Revestimento R01 – cerâmico, PEI 4, acetinado, retificado, medindo 30x60cm (dimensão mínima), na cor Branca (ref. Villagres/Portobello/Eliane), assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, junta prumo, rejuntado com rejunte antimofa na cor branca.

As cerâmicas a serem utilizadas devem ser armazenadas em local seco e protegidas em suas embalagens originais de fábrica, devem ainda ser cuidadosamente classificadas no canteiro de obra, quanto à sua qualidade, desempenho e calibragem, sendo rejeitadas todas as peças que demonstrarem defeitos de superfície, discrepância de bitolas ou empenamento, ou contrariarem as indicações do projeto. As cerâmicas a serem utilizadas devem ficar imersas em água

limpa durante pelo menos 24 horas antes do assentamento. A colocação deverá ser feita com cuidado, apoiando o elemento cerâmico sobre o plano de massa e batendo levemente sobre cada um com o cabo da colher, de maneira que a superfície ladrilhada fique uniforme, sem saliências de uma peça em relação às outras.

O alinhamento das juntas deve ser constantemente controlado e a espessura delas não deverá ultrapassar 3,00mm. O rejuntamento será executado no mínimo 48 horas após a colocação, e a limpeza da superfície será feita com pano ou estopa úmida.

### **2.3.6 – Pisos**

#### **2.3.6.1 - Lastro, contrapiso e argamassa de regularização**

Será executado um novo piso apenas nos sanitários do térreo. Os pisos nos sanitários do andar superior não serão trocados.

Anteriormente à execução dos revestimentos, será executada argamassa de regularização com aditivo hidrofugante. Serão utilizados cimento, areia média e água de amassamento. A argamassa terá traço volumétrico 1:3 (isenta de cal hidratada) e desempenada.

A superfície deverá ser conservada úmida, durante os três primeiros dias de cura.

**Antes do assentamento do revestimento deve ser aplicado duas demões cruzadas de argamassa polimérica na região do piso e realizar um barrado de 30cm nas alvenarias.**

#### **2.3.6.2 - Revestimentos cerâmicos**

**Antes do início do assentamento deverá ser entregue a paginação do piso cerâmico e uma amostra do piso a ser aplicado.**

Preparação da base: a regularização deve estar curada no período mínimo de 14 dias, limpa, nivelada, sem fissuras e com rugosidade adequada e sem partes soltas.

Deverão ser executadas juntas de dessolidarização no encontro de paredes/piso e piso/pilar, é necessário deixar um espaçamento de 10mm que deverá ser preenchido com mastique ou ficar sem preenchimento quando houver a presença de rodapé.

Também devem ser previstas juntas de expansão devido à existência de áreas com grandes dimensões, esta junta vai desde a base até o revestimento.

As juntas de movimentação ou expansão devem ser executadas sempre que a área do piso for maior que 32m<sup>2</sup>, ou sempre que uma das dimensões for maior que 8m (NBR 13753). O posicionamento destas juntas deve considerar a paginação da cerâmica, pois as mesmas devem coincidir com as juntas de assentamento:

- Assentamento sobre argamassa de regularização:

As juntas de movimentação devem ter de 6 a 10mm de largura e aprofundar-se até a laje. No espalhamento da argamassa de regularização, executar as juntas com frizador.

A selagem das juntas de movimentação e de dessolidarização deve ser executada, após assentamento do piso cerâmico, limpando as juntas com cinzel e aplicando ar comprimido para retirada do pó. Proteger as bordas das placas cerâmicas com fita "crepe". No caso de assentamento sobre argamassa de regularização, aplicar tarugos limitadores de profundidade de EPS "Tarucel" para minimizar o consumo de material selante. O selante monocomponente à base de poliuretano deve ser aplicado utilizando-se a bisnaga fornecida com o produto. Aplicar nos períodos mais frios do dia, quando os materiais estarão mais retraídos e, consequentemente, as juntas mais abertas. As fitas de proteção das placas cerâmicas deverão ser removidas imediatamente após a aplicação do selante, e este deve ser levemente frizado com os dedos (utilizar luva de proteção).

**Serão assentados piso porcellanato natural bege, grupo Bia, com peças no tamanho 45cm x 45cm com absorção de água < 0,5%, classe V de resistência à abrasão superficial e módulo de resistência à flexão >40(N/mm<sup>2</sup>) (Ref. Portobello conforme piso já existente no local).** Deverá ser levada uma amostra do piso a ser assentado para FISCALIZAÇÃO DA EESC para aprovação do mesmo.

Utilizar rejunte flexível resinado, na cor que mais se adequar à cor do piso.

As peças de piso cerâmico deverão ser assentadas pela empreiteira sobre regularização curada e endurecida. O assentamento será em juntas alinhadas, devendo as mesmas possuir espessura máxima entre as peças de 3mm.

A argamassa de assentamento será pré-fabricada Argamassa de assentamento: deverá ser utilizada argamassa colante flexível categoria ACII ou AC-III (NBR14081). As argamassas deverão ser preparadas em quantidades apropriadas para o bom desenvolvimento do serviço, de modo que sejam utilizadas em um período máximo de duas horas, tomando-se o cuidado com o preparo da última "massada" do dia de trabalho, para que não exceda a quantidade ideal e não haja sobra, evitando-se o desperdício.

O rejuntamento das peças de piso cerâmico deverá ser executado com as juntas úmidas, através de um pequeno rodo ou espátula de plástico, pressionando a massa sobre as juntas para obter a máxima penetração. O excesso será removido com pano limpo e seco, e o acabamento dado em seguida com uma esponja úmida deslizando sobre a junta. A aplicação do rejunte deverá ser feita após um dia do assentamento das peças cerâmicas. As quantidades de material de rejunte deverão ser preparadas para utilização em um prazo máximo de duas horas.

O assentamento dos pisos cerâmicos só deve ocorrer após o período mínimo de cura do concreto ou da argamassa de regularização. No caso de não se empregar nenhum processo especial de cura, o assentamento deve ocorrer, no mínimo, 14 dias após a execução da argamassa de regularização (traço 1:3 cimento e areia).

Considerar uma declividade mínima de 0,5% em direção à ralos, buzinotes ou saídas.

O assentamento dos pisos cerâmicos deve obedecer a largura especificada para as juntas de assentamento que devem ter um mínimo de 6mm (se necessário, empregar espaçadores previamente gabaritados). Caso a paginação não esteja definida em projeto, o assentamento deve ser iniciado pelos cantos mais visíveis do ambiente a ser revestido, considerando, também, o posicionamento das juntas de movimentação. Recomenda-se que o controle de alinhamento das juntas seja efetuado sistematicamente com o auxílio de linhas esticadas longitudinal e transversalmente.

Após limpar o verso da cerâmica, sem molhá-la, o assentamento deve ser realizado sem interrupções, distribuindo a argamassa em pequenas áreas, que permitam sua utilização dentro do “tempo em aberto”, de acordo com as orientações na embalagem do produto.

Aplicar a argamassa em dupla camada (no piso e na placa cerâmica), utilizando desempenadeira de aço com dentes de 8mm. A argamassa de assentamento deve ser aplicada com o lado liso da desempenadeira e, em seguida, deve-se aplicar o lado dentado formando cordões para facilitar o nivelamento e aderência das placas cerâmicas. As reentrâncias existentes no verso da placa cerâmica devem ser totalmente preenchidas com a argamassa.

Assentar a placa cerâmica ligeiramente fora da posição, de modo a cruzar os cordões da placa e do contrapiso e, em seguida, pressioná-la arrastando-a até a sua posição final.

Aplicar vibrações manuais de grande frequência, transmitidas pelas pontas dos dedos, procurando obter a maior acomodação possível, que pode ser constatada quando a argamassa colante fluir nas bordas da placa cerâmica.

Aguardar no mínimo 3 dias após o assentamento das placas cerâmicas, para aplicar a pasta de rejuntamento, fazendo-se uso de pranchas largas. As juntas devem estar previamente limpas e umedecidas para garantir melhor aderência do rejunte.

A pasta de rejuntamento deve ser aplicada em excesso, com auxílio de desempenadeira embrorrachada ou rodo de borracha, preenchendo completamente as juntas. Deixar secar por 15 a 30 minutos para limpar o revestimento cerâmico com esponja de borracha macia, limpa e úmida. Por fim, passar estopa seca e limpa.

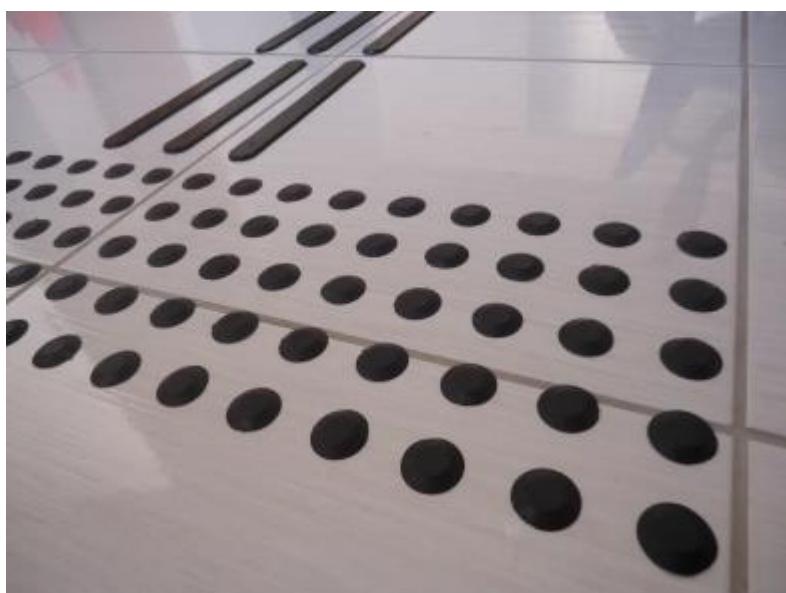
O revestimento só deve ser exposto ao tráfego de pessoas, preferencialmente após 7 dias da execução do rejuntamento.

A resistência admissível de aderência da argamassa colante se dá aproximadamente aos 14 dias de idade.

A altura do rodapé deverá ser de aproximadamente 11cm. A cor do rejunte deve ser a mais próxima possível da cor do revestimento.

#### **2.3.6.3 – Piso tátil**

Para atender as normas de acessibilidade será instalado, na parte interna do prédio, o piso tátil direcional/ alerta, formado por elementos individuais em poliéster, colados no piso e trilha com largura de 25cm (conforme foto abaixo).



Para a parte externa, será instalada placa cimentícia de alta resistência, podotátil direcional/ alerta, 25 x 25 cm, e=3,5 cm, assentada com argamassa de cimento e areia peneirada traço 1:3, na cor contrastante ao piso existente.

#### **2.3.6.4. - Soleiras**

Todas as soleiras serão em granito ao qual mais se aproximar da cor do piso (ref. Itaúnas) e serão assentados sob todas as portas respeitando o nível do piso. As peças de granito deverão ser assentadas diretamente sobre os contrapisos curados e endurecidos com argamassa de assentamento pré-fabricada (pasta de cimento colante).

### **2.4-PLATAFORMA ELEVATÓRIA**

Ficará por conta da CONTRATADA a compra, recebimento, instalação e adaptações necessárias para o funcionamento da plataforma elevatória .

Antes da instalação, a CONTRATADA deverá entregar **o projeto de montagem** da plataforma para aprovação da fiscalização.

Características da plataforma elevatória a ser adquirida:

- Ser destinada à acessibilidade;
- Plataforma com saídas unilaterais (conforme projeto) com portas de no mínimo 2,0m x 0,90m em cada parada, com travamento durante percurso;
- Hidráulica e com capacidade para 320kg;
- Cabine de 1,10m x 1,40m ENCLAUSURADA:;
- Piso antiderrapante;
- Freio de segurança, sistema de resgate na falta de energia, interfone, sistema de voz e botão de emergência para parada imediata;
- Cabine, portas e batentes com pintura eletrostática branca;
- Ter garantia de **1 ano** a partir de sua instalação.

Todas as adaptações civis (rebaixo no piso, alvenarias, vigas para fixação, soleiras) e adequações elétricas (iluminação, interfone e ligação no quadro do prédio) ficarão por conta da empresa vencedora da licitação.

Recomenda-se que a CONTRATADA, a partir da data da Ordem de Início de Serviço, já proceda à encomenda da plataforma elevatória para que sejam evitados atrasos na entrega da obra devido à fabricação e instalação da plataforma.

Eventuais dúvidas para a compra, instalação e adaptações deverão ser esclarecidas com a Fiscalização da EESC.

Referência comercial: Daiken, Thyssen Krupp, Otis.

## **2.5 - PORTAS DE ALUMÍNIO**

As portas obedecerão às indicações dos respectivos desenhos de detalhes. Serão recusadas peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, desigualdade ou outros defeitos.

As especificações das portas são indicadas a seguir e o detalhamento construtivo e os locais de aplicação podem ser vistos no projeto arquitetônico.

Serão instaladas nos dois sanitários PNE.

Porta de alumínio branco, vão de 0,9 x 2,1m, 01 folha de abrir, fechadura e acessórios em latão com acabamento cromo acetinado (Papaiz, Pado ou equivalente técnico), chapa em inox nº22 com acabamento escovado (40x90cm) colocada na base da porta, barra de apoio PNE na face interna da folha.

As portas dos sanitários Masculino e feminino do térreo e superior também devem ser em alumínio branco.

AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NOS LOCAIS.



Exemplo de porta de alumínio

## **2.6 - CORRIMÃO, GUARDA CORPO E GRADES**

Todas as medidas de altura das barras e montantes, espaçamentos e diâmetros dos corrimãos, com e sem guarda corpo, devem seguir a NBR 9050/2015.

Os detalhes dos corrimãos e guarda corpo são apresentados no projeto.

Os corrimãos e guarda corpo deverão ser pintados com tinta esmalte, os externos serão na cor preta e os internos na cor da escada existente.

O guarda corpo devem possuir medidas de 1,10m de altura com tubos espaçados no máximo a cada 15cm.



## **2.7 - PINTURA**

### **2.7.1 – Disposições Gerais**

As regiões a serem pintadas devem estar cuidadosamente limpas de poeiras, substâncias gordurosas, manchas e outros resíduos resultantes de trabalhos anteriores.

O teor de umidade e o acabamento destas superfícies, bem como as condições de temperatura e umidade do ambiente devem satisfazer as exigências do fabricante da tinta.

As irregularidades das superfícies (fissuras, riscos, ondulações, asperezas, etc.) devem ser reparadas com o mesmo material de revestimento, ou com outros produtos adequados à pintura a aplicar. As superfícies após serem pintadas devem apresentar coloração e textura uniforme.

Nas superfícies de ferro serão removidas as ferrugens, rebarbas, escorias de solda, com escova de aço, lixa ou outros meios.

Limpar e secar as superfícies tratadas, e antes que o processo de oxidação se reinicie, será aplicada uma demão de "primer" anticorrosivo, conforme recomendação do projeto.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas, aplicar cada demão de tinta em um intervalo de 24h.

Deverão ser utilizadas tintas já preparadas em laboratório, não permitindo composições, salvo com autorização expressa da fiscalização, Ref. Sherwin Willians, Suvinil ou similar.

Todas as tintas serão periodicamente mexidas, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

### **2.7.2 – Alvenarias e Estrutura**

As paredes internas receberão três demões de massa corrida pva e posteriormente duas ou três demão de tinta acrílica fosca cor branco gelo.

Para aplicação da massa corrida deve ser seguido o seguinte:

- A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura , sabão, mofo e etc.
- Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento final.

- Aplicar 2 ou 3 demãos com intervalo de 1 hora no mínimo entre elas.
- Lixar e remover o pó antes de aplicar o fundo adequado à cada superfície e pintura.
- Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.
- A aplicação pode ser feita com espátula e desempenadeira.

### **2.7.3 – Guarda Corpo e corrimão**

Os corrimão e guarda corpo receberão pintura com tinta esmalte.

### **2.7.4 – Rampa Laboratório**

A rampa executada em concreto polido deve receber pintura em epóxi conforme cor existente.

## **2.8 – SANITÁRIOS PNE**

### **2.8.1 – Torneiras – Sanitários PNE**

As torneiras de PNE deve possuir acionamento com leve pressão na alavanca, equipada com arejador embutido, cromada, bitola  $\frac{1}{2}$ ", e que atenda a NBR 9050. Ref. Deca, Docol, Fabrimar ou equivalente técnico.



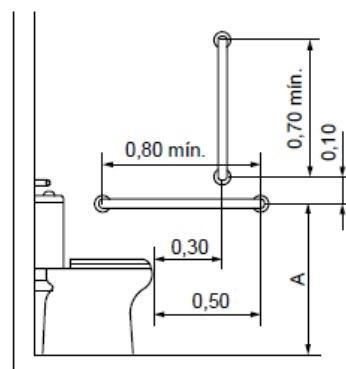
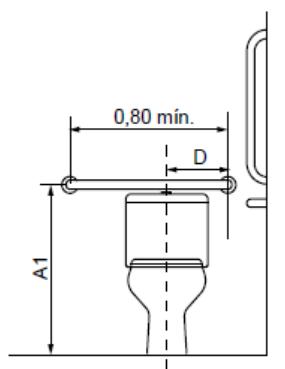
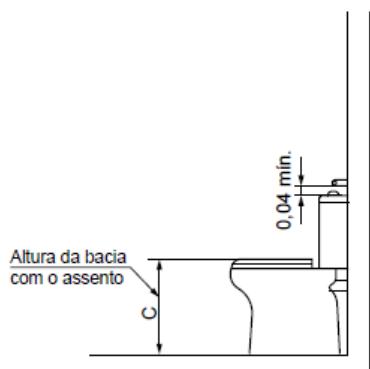
### 2.8.2 - Bacias sanitárias PNE

As bacias dos sanitários serão com caixa acoplada **sem abertura frontal** da linha que atende a norma NBR9050/2015, na cor branca. Ref.; Deca, Celite , Incepa ou equivalente

### 2.8.3 - Barras de apoio

As barras de apoio para os vasos sanitários serão em aço inox, com diâmetro Ø 40mm. Serão duas barras de 80cm de comprimento e uma de 70cm de comprimento para cada sanitário instaladas de seguindo o item 7.7.2.3.3 da NBR 9050:2015. Ref. PhD Systems EAN 901

Dimensões em metros



a) Vista lateral direita

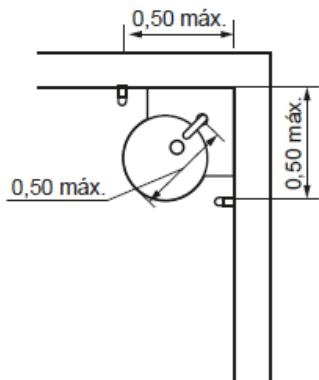
b) Vista frontal

c) Vista lateral esquerda

### **Legenda**

Cotas	Adulto m
A	0,75
A1 máximo	0,89
B	0,40
C	0,46
D	0,30

As barras de apoio para os lavatórios serão em aço inox, com diâmetro Ø 40mm. Serão duas barras de 40cm em cada lavatório, instaladas de acordo com o item 7.8.1, modelo "d" da figura 113 da NBR 9050:2015. Ref. PhD Systems EAN 920.



**d) Lavatório de canto  
com barras verticais**

#### **2.8.4 – Lavatório de Louça para PNE**

Lavatório de canto, cor branco, incluso acessórios metálicos. Ref L.101.17 Deca Izzy ou equivalente.



#### **2.8.5 – Renovadores de ar**

Nos sanitários PNE, devem ser instalados renovadores de ar com grelhas externas que atendam as seguintes características mínimas de vazão 150m<sup>3</sup>/h e cor branca.

#### **2.9 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

A execução dos serviços será feita de acordo com os padrões prescritos pelas Normas, NBR 5410, NBR 5419 e outras que as complementem.

É de responsabilidade da CONSTRUTORA, garantir que qualquer funcionário designado ao trabalho de instalações elétricas tenha certificado de conclusão de curso da NR-10 – Segurança em Instalações Elétricas e Serviços em Eletricidade.

Em cada sanitário serão instalados os seguintes itens:

- Interruptor bipolar 10A;
- Luminária de embutir (60x60) branca para duas lâmpadas econômicas;
- Duas lâmpadas econômicas 20W;
- 1 tomada de uso geral logo abaixo do interruptor.

Também serão instaladas duas tomadas no hall de entrada dos banheiros em cada andar e 1 luminária de embutir no corredor.

As ligações serão feitas a partir de derivação da rede atual do prédio.

Em virtude da modificação do layout será necessário ajustes nas instalações elétricas para adequação de luminárias, interruptores e tomadas da região dos sanitários e do fosso da plataforma.

## **2.10 - INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS**

Serão executados todos os serviços para a finalização das instalações nos sanitários do piso superior e todos os serviços de esgoto e água fria para os sanitários do térreo.

Todos os materiais a serem utilizados serão de primeira qualidade, deverão atender todas as Normas da ABNT e serão transportados, estocados e manuseados de acordo com as recomendações expressas de cada fabricante.

A CONTRUTORA deverá incluir todas as ferramentas, andaimes, materiais necessários para a perfeita execução da obra.

A execução dos serviços será feita de acordo com o que prescreve a Norma Brasileira para execução de Instalações Hidráulicas, com os seguintes cuidados:

- durante a construção as extremidades livres das tubulações serão tapadas;
- as juntas de PVC serão coladas com material apropriado;
- todas as deflexões, ângulos e derivações necessárias a interligação das tubulações, serão feitas por meio de conexões apropriadas para cada caso, não sendo permitidas curvas em tubos;
- os serviços de montagem dos aparelhos sanitários devem ser feito com o máximo esmero, a fim de se obter um acabamento de primeira qualidade. Na instalação de cada aparelho sanitário será devidamente calçado, nivelado e acoplado às tubulações;
- todos os registros e aparelhos deverão ser protegidos com papel durante a construção e pintura. Após o término da pintura, serão colocadas as canoplas cromadas;

- todos os aparelhos, equipamentos e tubulações deverão ser devidamente testados segundo as Normas da ABNT, sendo de responsabilidade exclusiva da CONSTRUTORA e deverão ser feitos na presença de FISCALIZAÇÃO. Caso algum aparelho apresente mau funcionamento, será reposto pela CONSTRUTORA.

## **2.11 - ANFITEATRO**

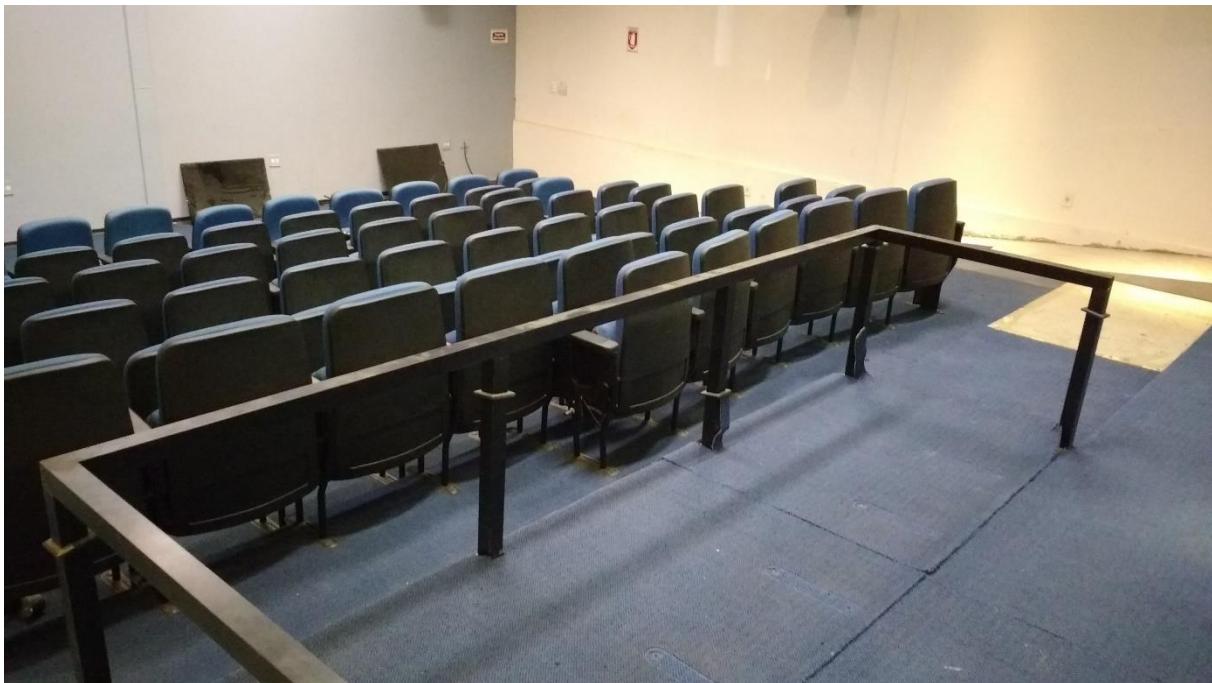
No anfiteatro será instalado um **novo** carpete, com as mesmas características do existente, na região indicada conforme projeto (entrada+dois patamares+rampa).

Retalhos do carpete existente já colados deverão ser retirados e descartados antes da instalação do novo. A cola existente deverá ser raspada e todo o piso deverá ser limpo antes da instalação do novo carpete.

**Todo o serviço de instalação de carpetes deverá ser realizado por empresa especializada.**

Será instalado novo corrimão na rampa interna do anfiteatro, pintado de preto, conforme projeto. Retoques na pintura da parede onde será instalado o corrimão ficarão por conta da CONTRATADA.

O guarda corpo do patamar terá moldura em alumínio, fechamento em vidro temperado e deverá ser pintado de preto. A moldura já instalada será aproveitada. Ficam a cargo da CONTRATADA todas as despesas de adaptação e instalação do fechamento em vidro temperado na moldura de alumínio.



Guarda corpo existente que será reaproveitado e terá fechamento em vidro temperado.

As fileiras de poltronas deverão ser readequadas ao novo layout do anfiteatro, com o patamar e a rampa lateral. Um nova poltrona para obesos será fornecida pela EESC. Todo seu revestimento deverá ser trocado para a mesma tonalidade das poltronas do anfiteatro.

As despesas com as adequações e revestimentos das poltronas, assim como a eventual compra de peças necessárias ficarão a cargo da CONTRATADA. Todos os serviços para as poltronas deverão ser executados por empresa especializada.

Após execução dos serviços todas as poltronas e carpete devem ser higienizados e limpos por empresa especializada em limpeza, o anfiteatro deverá ser entregue limpo.

### **3.1- SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

#### **3.1.1 – Limpezas**

Proceder-se-á a remoção periódica de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos. A empreiteira licitante vencedora deverá providenciar, totalmente ao seu encargo, a contratação de caçambas removedoras de entulhos ("containers"). Os elementos serão limpos de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação.

### **3.2- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **1) Generalidades**

A CONTRATADA fornecerá os materiais, a mão-de-obra e todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos. A fiscalização da obra, para a inspeção dos serviços, terá livre acesso ao local onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados.

Antes da execução de qualquer serviço como por exemplo uma concretagem de um pilar, a CONTRATADA deve contactar a FISCALIZAÇÃO DA ESSC para que seja vistoriado sua armadura, formas, escoramento e etc para posterior liberação da execução da concretagem, devendo a empreiteira aguardar manifestação expressa da mesma.

Deverão ser fornecidos todos os meios para tal inspeção, incluindo ensaios e outras informações, quando necessárias a respeito de qualquer material empregado.

Qualquer serviço executado com mão-de-obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, ou ainda executado diferentemente do projeto deverá ser refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a USP.

A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento das obras. Uma vez finalizados os serviços, removerá as sobras de materiais inúteis para o local próprio, a ser indicado pela fiscalização da obra, procederá a remoção de todo o equipamento que lhe pertencer, e deixará o

local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

**Para cotação realística dos serviços, as licitantes deverão vistoriar o local a fim de que não possam isentar-se de responsabilidades futuras, devido às condições atualmente existentes. Para os casos que forem omissos neste memorial descritivo, dever-se-á seguir as indicações dos desenhos e vice-versa.**

Mesmo que não conste no projeto e respectivo memorial descritivo, entende-se como incluído no orçamento da CONTRATADA, todos os materiais e a respectiva mão-de-obra para a completa execução dos serviços projetados, rigorosa obediência às prescrições das normas técnicas, bom acabamento técnico e principalmente, para que os serviços projetados sejam entregues à USP em pleno e perfeito funcionamento. Eventuais modificações no projeto, ou substituição de materiais especificados, eventualmente poderão ser aceitas, mediante prévia autorização por parte da fiscalização da EESC/ USP.

Antes do início dos trabalhos a CONTRATADA deverá entrar em contato com a fiscalização da obra, para apresentar o seu plano de trabalho.

## **2) Normas e Padrões**

A execução dos serviços deverá sempre obedecer às normas da ABNT no seu geral. As dúvidas que eventualmente surgirem deverão ser dirimidas de comum acordo com a Fiscalização da USP.

## **3) Materiais Empregados**

Os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira linha, bem como satisfazer a todas as exigências das normas.

Caberá à fiscalização da obra o direito de rejeitar qualquer material colocado em desacordo com o projeto e suas especificações ou que apresentem falhas ou defeitos. Além disso, em caso de dúvidas, submetê-los a testes próprios ditados pelas normas técnicas da ABNT, com custos totalmente ao encargo da Contratada. À

CONTRATADA caberá apresentar, quando pedido, o comprovante de origem do material, o qual poderá ser rejeitado, a critério da fiscalização da USP.

#### **4) Recebimento dos Serviços**

Após a conclusão dos ensaios, a fiscalização da obra procederá à verificação final para aceitação dos serviços executados, acompanhados dos responsáveis da CONTRATADA.

## B- Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados

OBRA :	REFORMA DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO do NUMA (SEP) - EESC	LS=	129,34	%
LOCAÇÃO :	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - CAMPUS 1 - SÃO CARLOS	BDI =	20	%

ITEM	FONTE -DATA BASE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	QTDE.	UNID	Preço unitário material sem taxas	PREÇO UNIT. MATERIAIS (R\$)	Preço unitário MO sem taxas	PREÇO UNIT. MÃO OBRA (R\$)	PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	------------------	--------	-----------	-------	------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------------------	----------------------------	----------------------------	-------------------

1.0 ENTRADA											
1.1	SINAPI 01/2018	74209/1U	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	1,00	m <sup>2</sup>	273,10	327,72	36,33	99,98	427,70	427,70
1.2	PINI 02/2018	02.101.0000 30.SER	Instalação de Canteiro de Obra e adequação da estrutura existente, conforme NR18 - sanitários, vestiário, refeitório, restauração de abrigo, limpeza do terreno e adequação dos materiais existentes	10,00	m <sup>2</sup>	170,63	204,76	101,70	279,89	484,64	4.846,43
1.3	PINI 02/2018	3R 02 57 27 00 00 00 02	Tapume de proteção em chapa de madeira compensada resinada # 6 mm	24,00	m <sup>2</sup>	49,15	58,98	6,01	16,54	75,52	1.812,48
1.4	PINI 02/2018	3R 10 61 10 00 00 00 10 11	Passeio em concreto , fck = 13,5 MPa, controle tipo "C", incluindo preparo de caixa, e=7 cm	6,50	m <sup>2</sup>	30,74	36,89	21,02	57,85	94,74	615,79
1.5	PINI 02/2018	2N 36 16 25 12 34	Retirada de Piso Intertravado com reaproveitamento	49,60	m <sup>2</sup>		0,00	6,78	18,66	18,66	925,49
1.6	PINI 02/2018	3R 33 15 00 00 00 10 07	Fornecimento e Instalação de Piso Intertravado e=8cm	6,00	m <sup>2</sup>	51,56	61,87	5,45	15,00	76,87	461,23
1.7	PINI 02/2018	3R 33 15 00 00 00 10 07	Instalação de Piso Intertravado com reaproveitamento do material retirado	45,00	m <sup>2</sup>		0,00	5,45	15,00	15,00	674,95
1.8	PINI 02/2018	3R 32 24 00 00 00 10 22	Retirada de vegetação, preparo e nivelamento do solo para execução do piso intertravado e piso em	6,50	m <sup>2</sup>		0,00	10,17	27,99	27,99	181,93

			concreto (rampa da vaga PNE)								
1.9	PINI 02/201 8	3R 23 15 00 00 00 00 70 07	Execução de canaleta para águas pluviais moldada in loco, incluso tampa em concreto, no final da rampa de entrada	6,50	m	116,0 2	139,2 2	18,57	51,11	190, 33	1.237,15
1.1 0	PINI 02/201 8	3R 10 63 51 00 00 00 10 12	Piso Podotátil (alerta e direcional) com dimensões 25x25cm de ladrilho hidráulico, assentamento com argamassa industrializada em área externa (incluso corte no piso e lastro)	1,96	m <sup>2</sup>	83,00	99,60	10,50	28,90	128, 50	251,85
1.1 1	PINI 02/201 8	3R 06 53 00 00 00 00 05 05	Corrimão duplo, tubular, de acordo com a NBR 9050, com montantes verticais (indicado em projeto), pintado de amarelo	16,50	m	129,6 0	155,5 2	30,42	83,72	239, 24	3.947,43
1.1 2	PINI 02/201 8	3R 02 75 00 00 00 00 05 05	Carga manual de entulho em caminhão basculante	5,00	m3	7,47	8,96	6,64	18,27	27,2 4	136,19
				<b>SUBTOTAL DO ITEM</b>							<b>15.518,62</b>

2.0 TÉRREO (ÁREA COMUM)											
2.1	PINI 02/201 8	3R 06 53 00 00 00 00 05 05	Retirada de guarda corpo existente e instalação de corrimão duplo, tubular, de acordo com a NBR 9050, com montantes verticais e guarda corpo (conforme indicado em projeto) na escada metálica do prédio, incluso pintura conforme existente	14,00	m	217,5 2	261,0 2	45,63	125,5 8	386, 60	5.412,42
2.2	SINAPI 01/201 8	84862U	Fornecimento e Instalação de guarda corpo para fechamento de vão no andar superior ao lado da escada conforme projeto. Incluso Pintura	5,00	m	184,8 3	221,8 0	31,38	86,36	308, 16	1.540,78
2.3	SINAPI 01/201 8	38181	Piso Podotátil (alerta e direcional) com elementos individuais em poliéster ou PVC, trilha com largura de 25cm e dimensões conforme NBR16537:2016	21,25	m <sup>2</sup>	130,0 0	156,0 0	4,14	11,39	167, 39	3.557,11

2.4	PINI 02/201 8	3R 10 61 10 00 00 00 10 11	Execução de rampa em concreto polido (área do maquinário)	1,00	m <sup>2</sup>	30,74	36,89	21,02	57,85	94,7 4	94,74		
2.5	PINI 02/201 8	3R 10 97 00 00 00 00 54 25	Pintura epoxi em rampa conforme cor existente (área do maquinário)	1,00	m <sup>2</sup>	40,75	48,90	9,45	26,01	74,9 1	74,91		
2.6	PINI 02/201 8	3R 10 97 00 00 00 00 15 07	Pintura da escada metálica interna, na cor existente, incluso retoques na estrutura do prédio devido à instalação dos corrimãos	30,00	m <sup>2</sup>	12,10	14,52	5,00	13,76	28,2 8	848,41		
		<b>SUBTOTAL DO ITEM</b>											<b>11.528,37</b>

3.0 BANHEIROS - TÉRREO E PRIMEIRO PAVIMENTO											
3.1 SERVIÇOS INICIAIS											
3.1 .1	SINAPI 01/201 8	97663U	Retirada de aparelhos sanitários com reaproveitamento (bacias, lavatórios, mictórios)	5,00	un	-	0,00	7,90	21,74	21,7 4	108,71
3.1 .2	PINI 02/201 8	3R 03 42 00 00 00 00 07 20	Retirada de batente e porta de madeira com reaproveitamento	4,20	m <sup>2</sup>		0,00	6,08	16,73	16,7 3	70,28
3.1 .3	SINAPI 01/201 8	72178U	Retirada de divisórias existentes	4,00	m <sup>2</sup>		0,00	15,30	42,11	42,1 1	168,43
3.1 .4	PINI 02/201 8	3R 03 42 00 00 00 00 09 15	Demolição de revestimento de azulejo	90,00	m <sup>2</sup>		0,00	1,91	5,26	5,26	473,08
3.1 .5	PINI 02/201 8	3R 03 42 00 00 00 00 06 15	Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto	15,00	m <sup>2</sup>		0,00	9,88	27,19	27,1 9	407,86
3.1 .6	SINAPI 01/201 8	68053U	Papelão de alta resistência, impermeável e com plástico bolha para revestimento dos pisos e lona de alta resistência para fechamento de vãos, cobertura dos móveis e equipamentos	120,00	m <sup>2</sup>	5,00	6,00	2,00	5,50	11,5 0	1.380,50
3.1 .7	PINI 02/201 8	3R 02 75 00 00 00 00 05 05	Carga manual de entulho em caminhão basculante	5,00	m3	7,47	8,96	6,64	18,27	27,2 4	136,19
										<b>TOT AL 3.1</b>	<b>2.745,05</b>

3.2 DIVISÓRIAS, PISOS E SOLEIRAS												
3.2 .1	PINI 02/2018	3R 11 23 00 00 00 00 07 08	Divisória sanitária de granito e=3 cm assentada com argamassa, no traço 1:3	8,50	m <sup>2</sup>	426,35	511,62	52,34	144,04	655,66	5.573,14	
3.2 .2	PINI 02/2018	3R 10 61 10 00 00 00 10 25	Contrapiso em concreto e=5cm concreto fck=20MPa	30,00	m <sup>2</sup>	61,65	73,98	6,13	16,87	90,85	2.725,51	
3.2 .3	PINI 02/2018	3R 10 61 10 00 00 00 10 35	Regularização desempenada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar (espessura: 3 cm / traço: 1:3 )	15,00	m <sup>2</sup>	10,90	13,08	8,04	22,13	35,21	528,10	
3.2 .4	PINI 02/2018	3R 10 64 00 00 00 00 05 14	Piso porcelanato esmaltado retificado assentado com argamassa pré-fabricada ACII (dimensão mínima: 45 x 45 cm) com rejuntamento conforme existente (banheiros + corredor)	15,00	m <sup>2</sup>	100,56	120,67	5,12	14,09	134,76	2.021,44	
3.2 .5	PINI 02/2018	3R 10 61 31 00 00 00 10 28	Soleira de granito Itaunas de 15 cm de largura, assentado com argamassa mista de cimento, cal e areia	4,00	m	75,01	90,01	0,25	0,69	90,70	362,80	
										<b>TOTAL</b>	<b>11.210,99</b>	
3.3 REVESTIMENTOS PAREDES												
3.3 .1	PINI 02/2018	3R 10 11 10 00 00 00 05 14	Chapisco para parede interna e externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5 mm	110,00	m <sup>2</sup>	5,54	6,65	0,34	0,94	7,58	834,21	
3.3 .2	PINI 02/2018	3R 10 11 12 00 00 00 05 25	Reboco "Paulista" para parede interna e externa com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8, e=20 mm	226,00	m <sup>2</sup>	23,65	28,38	0,35	0,96	29,34	6.631,57	
3.3 .3	PINI 02/2018	3R 10 31 00 00 00 00 04 05	Azulejo assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas a prumo, inclusive reparos	180,00	m <sup>2</sup>	47,85	57,42	5,35	14,72	72,14	12.985,85	
3.3 .4	PINI 02/2018	3R 10 31 00 00 00 00 20 11	Rejuntamento de azulejo, com argamassa pré-fabricada, para juntas até 3 mm	180,00	m <sup>2</sup>	2,32	2,78	3,42	9,41	12,20	2.195,30	

3.1 1	PINI 02/201 8	3R 10 58 00 00 00 00 05 15	Fornecimento e Instalação de forro modular removível em PVC	30,00	m <sup>2</sup>	40,40	48,48	11,50	31,65	80,1 3	2.403,87
										<b>TOT AL 3.3</b>	<b>25.050,80</b>
<b>3.4</b>	<b>PINTURA PAREDES</b>										
3.4 .1	PINI 02/201 8	3R 10 97 00 00 00 00 22 05	Emassamento com massa corrida à base de PVA para pintura	90,00	m <sup>2</sup>	2,17	2,60	3,83	10,54	13,1 4	1.183,00
3.4 .2	PINI 02/201 8	3R 10 97 00 00 00 00 29 05	Pintura com 3 demões de tinta acrílica na cor existente, incluso selador	90,00	m <sup>2</sup>	6,51	7,81	5,67	15,60	23,4 2	2.107,47
										<b>TOT AL 3.4</b>	<b>3.290,47</b>
<b>3.5</b>	<b>PORTAS</b>										
3.5 .1	SINAPI 01/201 8	91338U	PORTE interna de alumínio, colocação e acabamento , de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,90 x 2,10 m, inclusive faixa inferior de 40cm em chapa de aço recalada	2,00	un	2.444, 33	2.933, 20	7,56	20,81	2,95 4,00	5.908,00
3.1 8	SINAPI 01/201 8	36204	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX, 45cm incluso instalação e arremates - <b>porta do sanitário PNE.</b> <b>Interna e externa.</b>	4,00	un	166,2 7	199,5 2	7,83	21,55	221, 07	884,29
3.5 .2	SINAPI 01/201 8	91338U	PORTE interna de alumínio, colocação e acabamento , de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,80 x 2,10 m - tipo veneziana	4,00	un	1.889, 18	2.267, 02	6,72	18,49	2,28 5,51	9.142,04
3.5 .3	SINAPI 01/201 8	91338U	PORTE interna de alumínio, colocação e acabamento , de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,60 x 1,80 m - tipo veneziana - na divisória de granito	2,00	un	1.000, 00	1.200, 00	4,97	13,68	1.21 3,68	2.427,36
										<b>TOT AL 3.5</b>	<b>18.361,69</b>

3.6 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS											
3.6 .1	SINAPI 01/2018	90775U	Projeto hidro-sanitário as built dos banheiros	1,00	un		0,00	627,00	1.725,55	1.725,55	1.725,55
3.6 .2	SINAPI 01/2018	91784U	Fornecimento e execução de tubulações e conexões para água fria (banheiro de deficiente e adaptações nos existentes)	1,00	un	270,68	324,82	229,30	631,05	955,87	955,87
3.6 .3	SINAPI 01/2018	91793U	Fornecimento e execução de tubulações e conexões para esgoto (banheiro de deficiente e adaptações nos existentes)	1,00	un	671,90	806,28	356,20	980,29	1.786,57	1.786,57
3.6 .4	PINI 02/2018	3R 23 42 1400 00 00 0508	Fornecimento e Instalação de mictório em louça com acessórios (válvula de fechamento automático)	2,00	un	353,45	424,14	53,56	147,40	571,54	1.143,08
3.6 .5	SINAPI 01/2018	93441U	Instalação de lavatório em granito com duas cubas de louça, 1,50x0,55 (fornecido pela EESC). <b>Estão inclusos o fornecimento de sifão, válvula e pequenos ajustes no granito, caso necessário</b> - San. Masc.	2,00	un	450,00	540,00	35,07	96,52	636,52	1.273,03
3.6 .6	SINAPI 01/2018	93441U	Lavatório em granito com 1 cuba oval de louça, com frontão e saia de 10cm, incluso sifão, válvula e instalação (medida 1,00 x 55cm) - San. Fem.	2,00	un	521,00	625,20	35,07	96,52	721,72	1.443,43
3.6 .7	PINI 02/2018	2C 12 02 0300 03	Torneira de mesa cromada com acionamento automático para lavatório (fornecimento e instalação)	6,00	un	142,45	170,94	5,00	13,76	184,70	1.108,20
3.6 .8	SINAPI 01/2018	36795	Torneira automática com alavanca para deficiente (fornecimento e instalação)	2,00	un	260,00	312,00	5,00	13,76	325,76	651,52
3.6 .9	PINI 02/2018	3R 23 42 4000 00 00 0506	Instalação de bacia sanitária existente com caixa acoplada, incluso acessórios necessários	4,00	un	12,46	14,95	19,60	53,94	68,89	275,57
3.6 .10	PINI 02/2018	3R 23 42 4000 00 00 0512	Fornecimento e Instalação de Bacia sanitária sem barras de apoio, com assento sanitário para portadores de necessidades especiais	2,00	un	1.143,66	1.372,39	28,54	78,54	1.450,94	2.901,87

3.6 .11	PINI 02/201 8	2C 12 06 06 19 03	Caixa acoplada de louça para bacia sanitária para portadores de necessidades especiais	2,00	un	233,6 8	280,4 2	6,44	17,72	298, 14	596,28
3.6 .12	SINAPI 01/201 8	36204	Barra de apoio em aço inox para lavatório de louça, para portadores de deficiência física, comprimento aprox. <b>40cm e diâmetro mínimo 1 1/4"</b> , duas por lavatório, instaladas de acordo com opção "d" do item 7.8.1 da NBR 9050:2015	4,00	un	157,6 6	189,1 9	7,83	21,55	210, 74	842,96
3.6 .13	SINAPI 01/201 8	36081	BARRA DE APOIO em aço inox para vaso sanitário, para portadores de deficiência física, <b>comprimento 80 cm, com diâmetro mínimo 1 1/4"</b> , instalada de acordo com item 7.7.2.3.3 da NBR 9050:2015	4,00	un	196,9 0	236,2 8	7,83	21,55	257, 83	1.031,32
3.6 .14	SINAPI 01/201 8	36205	BARRA DE APOIO em aço inox para vaso sanitário, para portadores de deficiência física, <b>comprimento 70cm, diâmetro mínimo 1 1/4"</b> , instalada de acordo com item 7.7.2.3.3 da NBR 9050:2015	2,00	un	184,6 6	221,5 9	7,83	21,55	243, 14	486,28
3.6 .15	PINI 02/201 8	2C 12 02 03 00 06	Torneira de uso comum para limpeza	4,00	un	75,43	90,52	5,00	13,76	104, 28	417,11
3.6 .16	SINAPI 01/201 8	74125/2U	Espelho cristal com moldura de alumínio natural (1,30x0,80)	2,00	un	361,4 5	433,7 4	19,61	53,97	487, 71	975,42
3.6 .17	SINAPI 01/201 8	74125/2U	Espelho de cristal com moldura de alumínio natural (1,00x0,8)	2,00	un	278,0 4	333,6 5	19,61	53,97	387, 62	775,23
3.6 .18	SINAPI 01/201 8	74125/2U	Espelho de cristal com moldura de alumínio natural (0,45x0,60)	2,00	un	93,80	112,5 6	6,21	17,09	129, 65	259,30
3.6 .19	PINI 02/201 8	3R 23 42 17 00 00 00 05 27	Lavatório de louça com coluna suspensa, sem barra de apoio de canto, sem torneira com alavanca, inclusive acessórios de metal, para pessoas portadoras de necessidades especiais	2,00	un	780,7 2	936,8 6	49,19	135,3 7	1.07 2,24	2.144,48
3.6 .20	SEINFR A 09/201 5	C1477	Fornecimento e Instalação de exaustor no banheiro PNE do térreo (incluso tubo	2,00	un	201,7 8	242,1 4	9,01	24,80	266, 93	533,86

			pvc), acionado pelo interruptor									
											<b>TOT AL 3.6</b>	<b>21.326,94</b>
<b>3.7</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>											
3.7 .1	PINI 02/2018	3R 27 52 14 00 00 00 15 11	Adequação dos interruptores, rede elétrica e luminárias nos sanitários novos, sanitários PNE e corredor. Incluso fornecimento de todo material necessário como luminárias embutidas no forro (60x60), tomadas e interruptores.	6,00	un	190,97	229,16	110,91	305,23	534,40	3.206,38	
											<b>TOT AL 3.7</b>	<b>3.206,38</b>
			<b>SUBTOTAL DO ITEM</b>									<b>85.192,32</b>

4.0 ANFITEATRO												
4.1	CARPETE											
4.1 .1	PINI 02/2018	3R 03 42 00 00 00 00 09 12	Remoção de revestimento de piso de carpete textil	12,60	m <sup>2</sup>	-	0,00	0,76	2,09	2,09	26,35	
4.1 .2	PINI 02/2018	2C 04 05 05 00 05	Fornecimento e instalação de carpete novo conforme existente. Incluso preparo do piso para a colagem (raspagem da cola existente e limpeza) e troca de revestimento em poltrona para obesos fonecida pela EESC. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada.	31,80	m <sup>2</sup>	41,65	49,98	2,23	6,14	56,12	1.784,53	
4.1 .3	SEINFR A 09/2015	C2240	Fornecimento e instalação de rodapé conforme existente. O serviço deverá ser executado por empresa especializada.	34,00	m	3,41	4,09	1,30	3,58	7,67	260,77	

										<b>TOT AL 4.1</b>	<b>2.071,65</b>
<b>4.2</b>	<b>GUARDA CORPO E CORRIMÃO</b>										
4.2 .1	PINI 02/2018	2C 05 04 02 39 17	Colocação de vidro temperado em guarda corpo de alumínio existente. Todas as adaptações necessárias no guarda corpo ficarão por conta da CONTRATADA.	3,70	m <sup>2</sup>	210,00	252,00	24,25	66,74	318,74	1.179,33
4.2 .2	PINI 02/2018	3R 06 53 00 00 00 05 05	Corrimão duplo, tubular, de acordo com a NBR 9050, fixado na parede, pintado de preto	6,00	m	129,60	155,52	30,42	83,72	239,24	1.435,43
										<b>TOT AL 4.2</b>	<b>2.614,76</b>
<b>4.3</b>	<b>LIMPEZA DO ANFITEATRO</b>										
4.3 .1	PINI 02/2018	3R 02 75 00 00 00 10 05	Limpeza e higienização das poltronas e carpetes por empresa especializada	100,00	m <sup>2</sup>	10,00	12,00	4,75	13,07	25,07	2.507,24
										<b>TOT AL 4.3</b>	<b>2.507,24</b>
			<b>SUBTOTAL DO ITEM</b>								<b>7.193,65</b>

<b>5.0 PISO SUPERIOR (ÁREA COMUM)</b>											
5.1	SINAPI 01/2018	38181	Piso Podotátil (alerta e direcional) com elementos individuais em poliéster ou PVC, trilha com largura de 25cm e dimensões conforme NBR16537:2016	8,00	m <sup>2</sup>	130,00	156,00	4,14	11,39	167,39	1.339,15
			<b>SUBTOTAL DO ITEM</b>								<b>1.339,15</b>

<b>6.0 PLATAFORMA ELEVATÓRIA</b>											
----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

6.1	EMOP 11/201 6	18.040.0025 -0	PLATAFORMA ELEVATÓRIA P.N.E., conforme memorial e projeto específico, inclusive aprovações necessárias e A.R.T.	1,00	un		42.12 0,00		5.500, 00	47.6 20,0 0	47.620,00
6.2	EMOP 11/201 6	18.040.0025 -0	Vistoria da instalação da plataforma e emissão de laudo e ART autorizando o uso, realizado por empresa terceirizada	1,00	un		0,00		2.000, 00	2.00 0,00	2.000,00
			<b>SUBTOTAL DO ITEM</b>								<b>49.620,00</b>

<b>SERVIÇOS</b> <b>7.0 COMPLEMENTARES</b>											
7.1	PINI 02/201 8	3R 02 75 00 00 00 00 10 05	Limpeza geral da edificação	150,00	m <sup>2</sup>		0,00	4,75	13,07	13,0 7	1.960,86
			<b>SUBTOTAL DO ITEM</b>								<b>1.960,86</b>

	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>172.352,97</b>
--	------------------------	-------------------

### C - Cronograma Físico

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - EESC-USP

REFORMA ACESSIBILIDADE EDIFÍCIO NUMA

**OBRA:** (Engenharia de Produção)

**LOCAL:** ÁREA I- CAMPUS USP de São Carlos

ETAPAS	VALOR (R\$)	%			
			1,00	2,00	3,00
<b>REFORMA NUMA</b>					
1,0	ENTRADA	15.518,62	9,00%		100,00%
					15.518,62
2,0	TÉRREO (ÁREA COMUM)	11.528,37	6,69%		60,00% 40,00%
					6.917,02 4.611,35
3,0	BANHEIRO TÉRREO E PRIMEIRO PAVIMENTO	85.192,32	49,43%	50,00% 50,00%	
				42.596,16	42.596,16
4,0	ANFITEATRO	7.193,65	4,17%	100,00%	
				7.193,65	
5,0	SUPERIOR (ÁREA COMUM)	1.339,15	0,78%		100,00%
					1.339,15
6,0	PLATAFORMA	49.620,00	28,79%	5,00% 5,00%	90,00%
				2.481,00	2.481,00 44.658,00
7,0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.960,86	1,14%	15,00% 50,00%	35,00%
				294,13	980,43 686,30
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>172.352,97</b>	<b>100,0%</b>	<b>52.564,94</b>	<b>68.493,23</b> <b>51.294,80</b>



EESC • USP

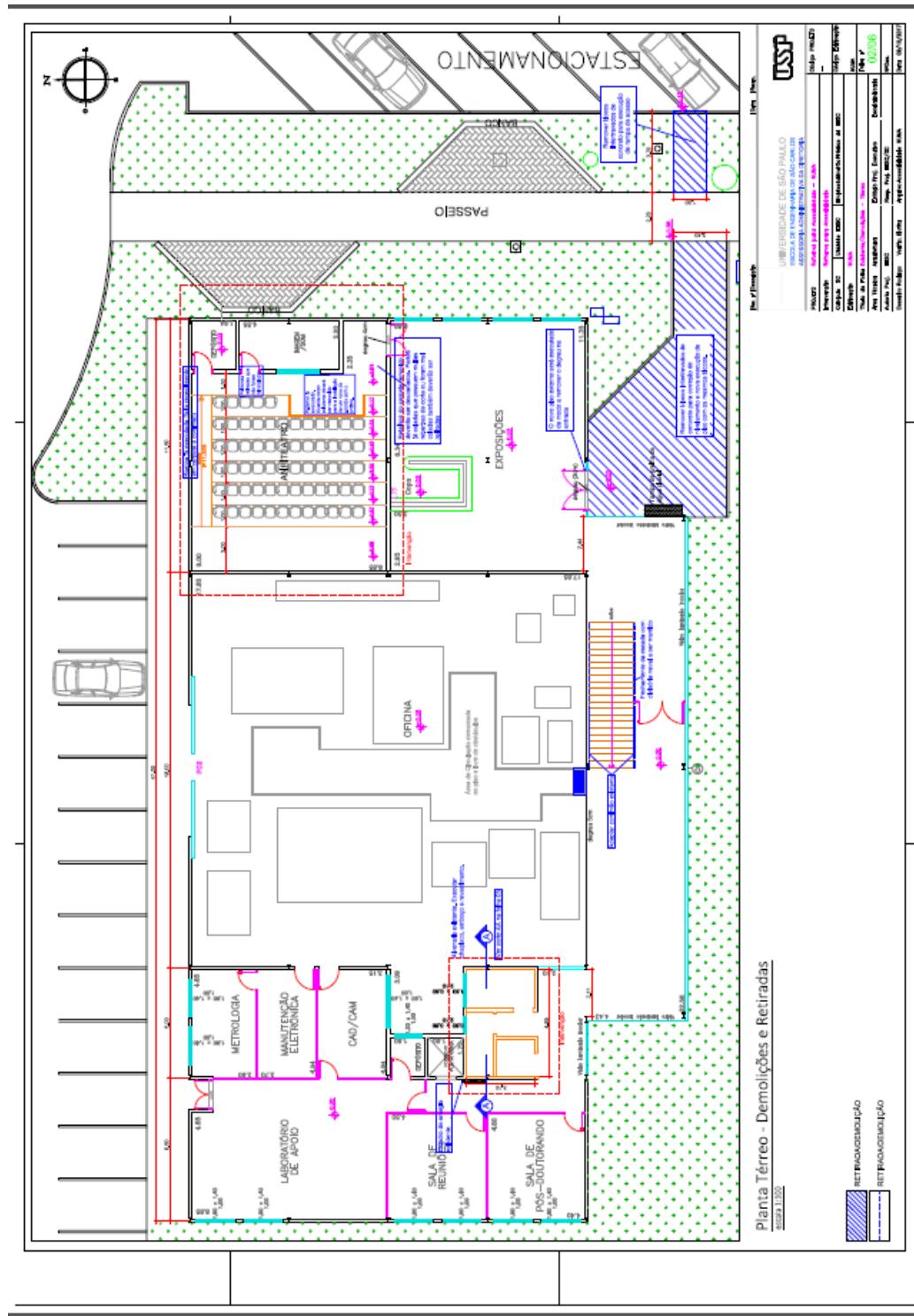
*Escola de Engenharia de São Carlos  
Assistência Técnica Financeira*

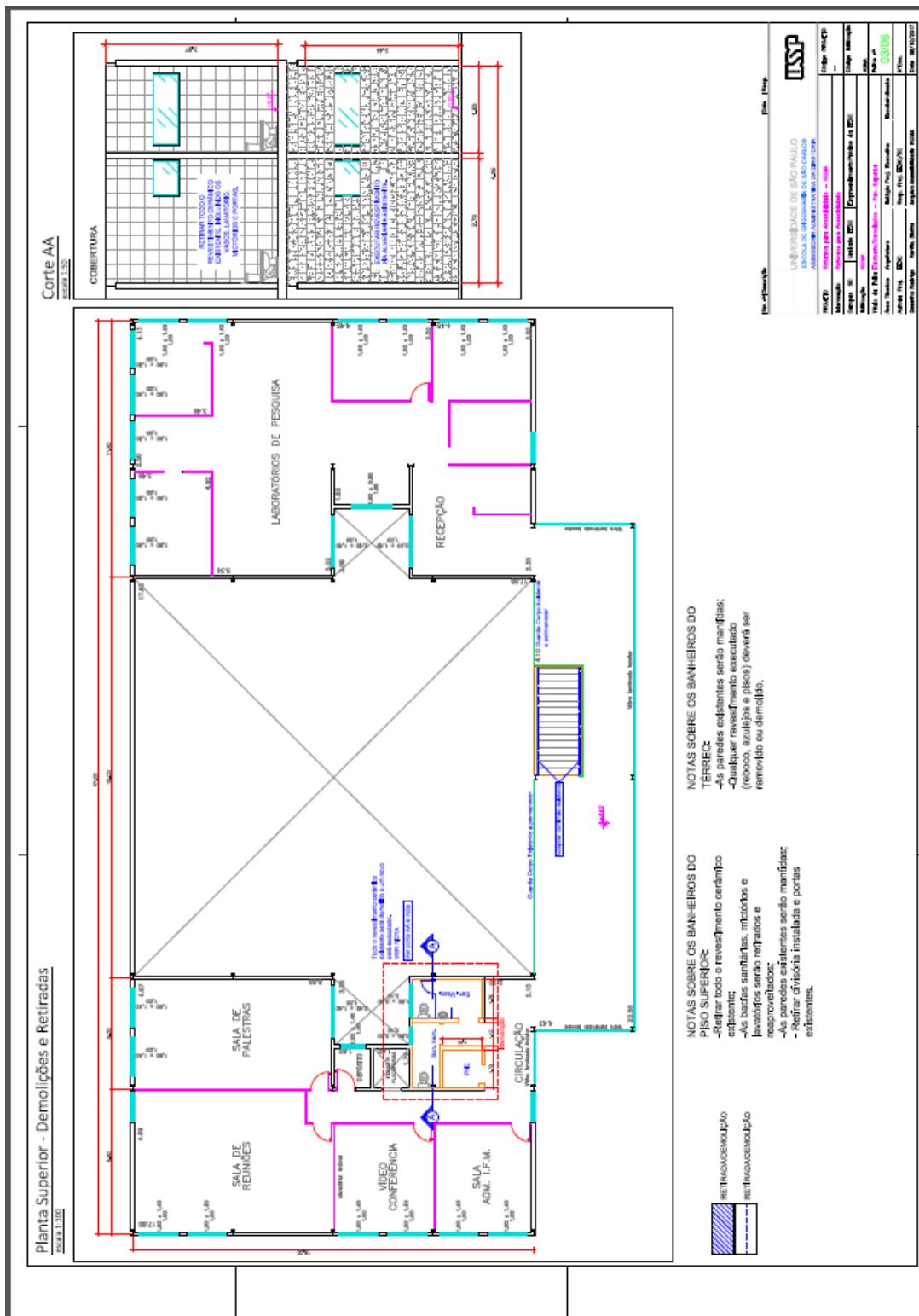
## D - Projetos



EESC • USP

*Escola de Engenharia de São Carlos  
Assistência Técnica Financeira*

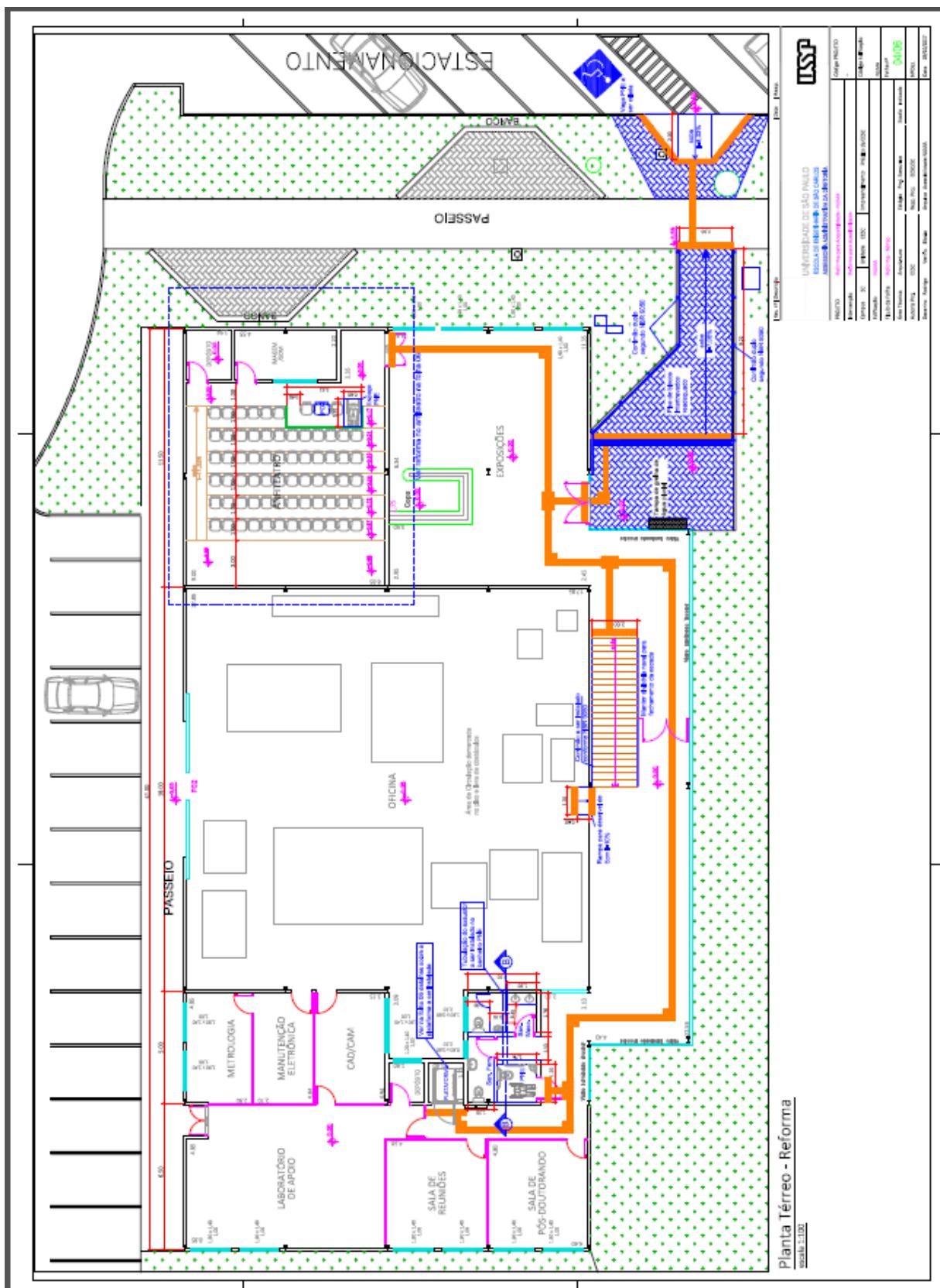






EESC • USP

*Escola de Engenharia de São Carlos  
Assistência Técnica Financeira*



Serviço de Licitações e Materiais - tel.: + 55 (16) 3373-9259 e 3373-9224  
licitacoes@eesc.usp.br – www.eesc.usp.br

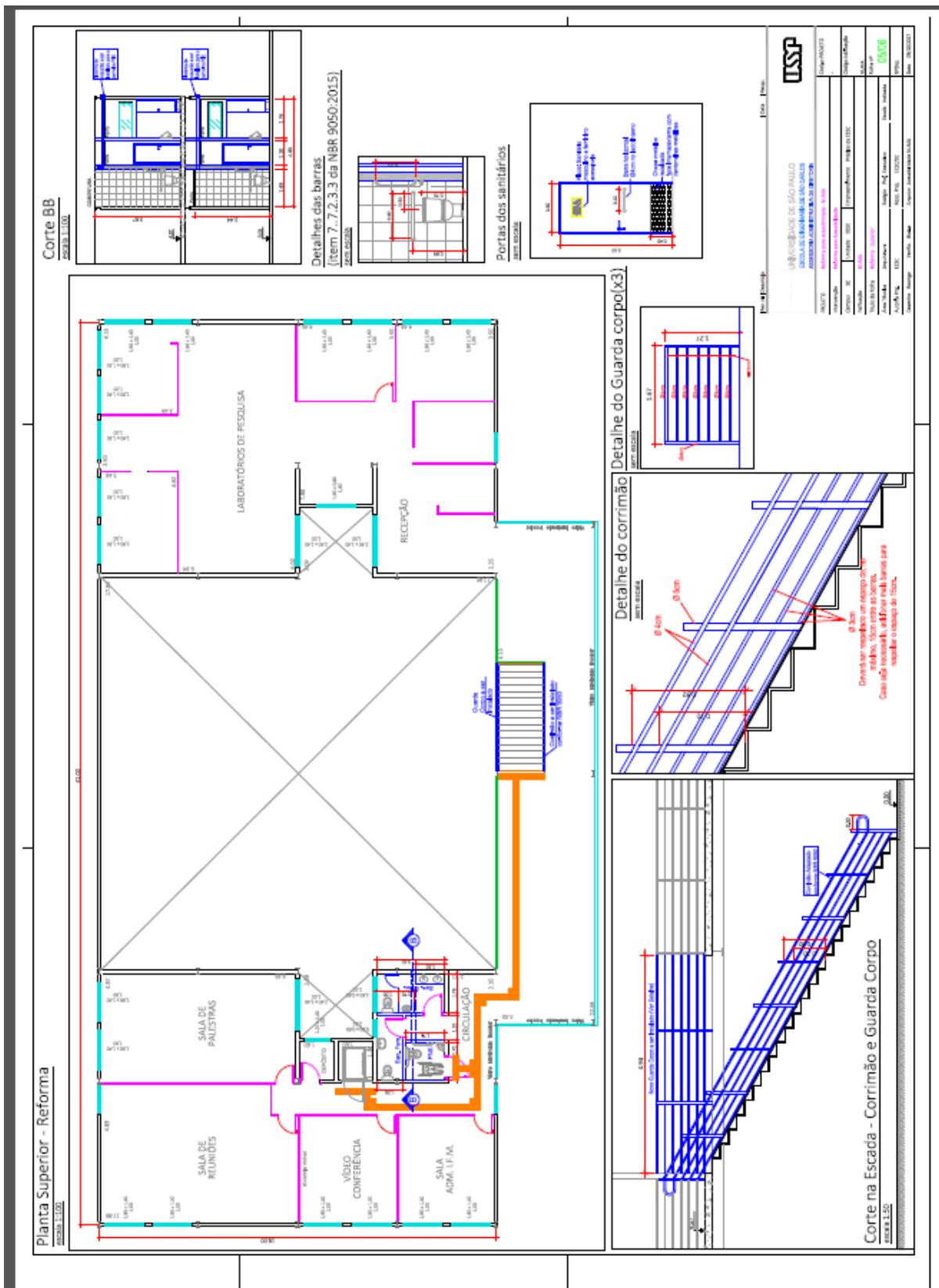


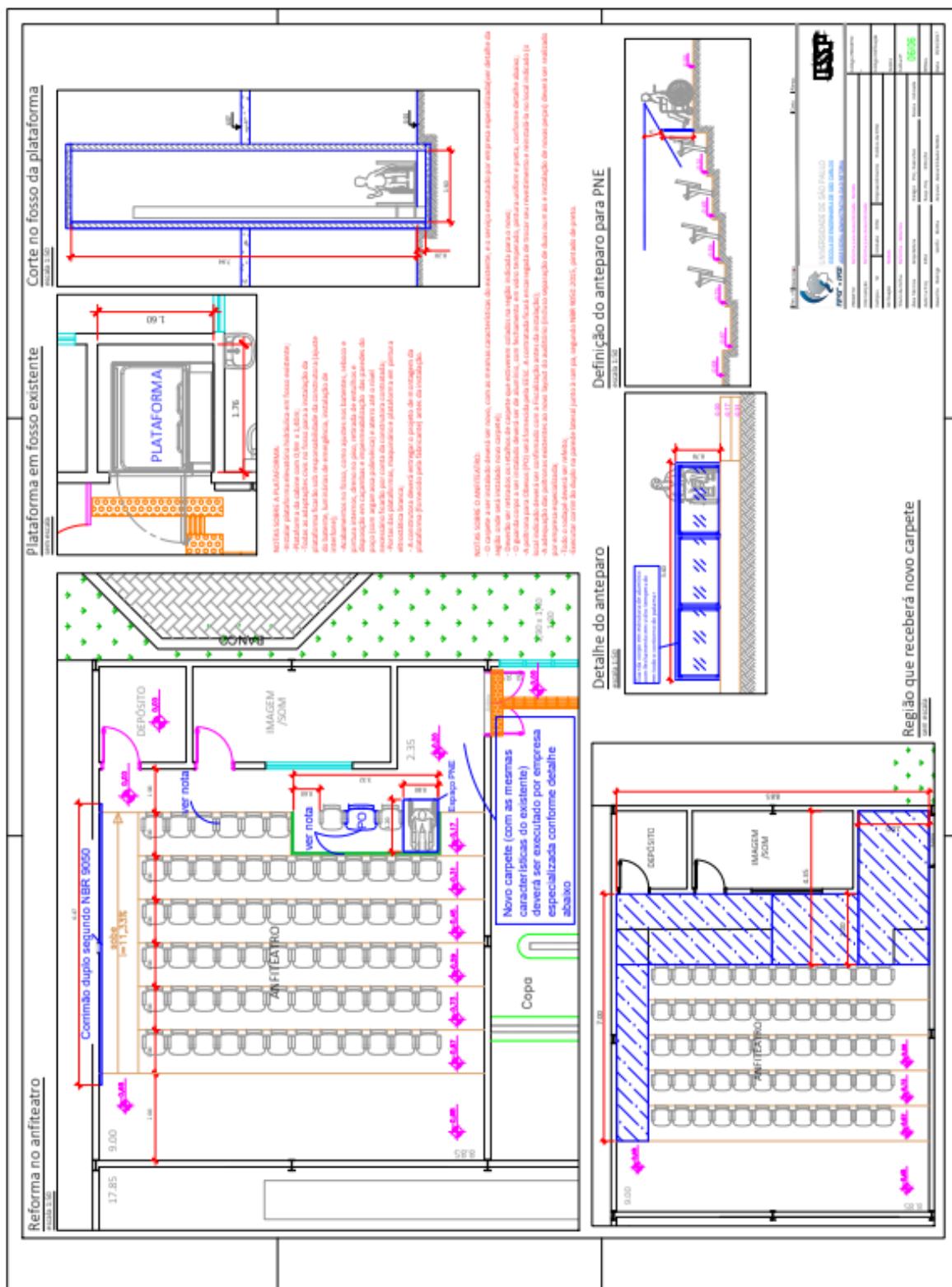
Universidade  
de São Paulo



**EESC • USP**

Escola de Engenharia de São Carlos  
Assistência Técnica Financeira





### **ANEXO III**

#### **MODELOS DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA LICITAÇÃO**

- A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B – Carta Credencial
- C – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- D – Comprovante de Realização de Vistoria
- E – Folha Proposta
- F – Planilha de Serviços, Quantidades e Preços
- G – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
- H – Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho

## **MODELO A – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

A empresa \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, da ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS da Universidade de São Paulo – EESC, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

Em ... de ..... de .....

---

Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa

## MODELO B – CARTA CREDENCIAL

(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Referência: Licitação:  
Tomada de Preços nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (indicar modalidade e nº da licitação)

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº ..... para representar esta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta de preços por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Em ... de ..... de .....

---

Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa  
(com firma reconhecida)

**MODELO C – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante),  
com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do  
disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis  
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14.12.2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo  
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

Local e data

---

Assinatura do responsável

## **MODELO D – COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação)*

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS atesta que a empresa \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (qualificação: cargo/função, doc. de identificação) \_\_\_\_\_, procedeu à vistoria para participação na licitação \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**(assinatura do responsável pela Administração)**

## MODELO E – FOLHA PROPOSTA

(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – Proposta de Preços)

**TOMADA DE PREÇOS Nº ...../.....**  
**PROCESSO Nº ...../.....**

**OBJETO:**

<b>Razão Social do Proponente:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço Completo:</b>		
CEP:	Fone:	Fax:
EMAIL:	2º Fone:	2º Fax
<b>Nome completo do representante legal:</b>		<b>Cargo ou Função:</b>
<b>CPF nº</b>		<b>RG nº</b>
<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA:</b>	

<b>PREÇO:</b> Propomos executar o objeto da licitação em referência, pelo preço global de: R\$ (.....) .....)
<b>Prazo de execução do objeto:</b> O objeto será executado em ..... (.....) dias corridos, conforme cronograma físico, contados a partir da ordem de início dos serviços.
<b>Cronograma Físico de Execução do Objeto:</b> O objeto será executado conforme Cronograma Físico elaborado pela Administração, que integra o instrumento convocatório.
<b>Cronograma Físico Financeiro:</b> caso vençamos a licitação, para assinatura do contrato, apresentaremos o Cronograma Físico-Financeiro composto pelo mesmo Cronograma Físico descrito acima, ao qual se aplicarão os Preços Unitários propostos nesta licitação, nos termos do item 13.4. do Edital.

## **MODELO F – PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – Proposta de Preços)*

*A planilha abaixo deve ser preenchida conforme o estabelecido pela Administração apenas nas quatro primeiras colunas (item/subitem, denominação, unidade e quantidade).*

*Especialmente a coluna de Qtde deve ser verificada pela licitante por meio de detalhado exame da documentação oferecida pela Administração, mais vistorias e diligências que livremente deverá realizar.*

*Divergências sobre as quantidades devem ser informadas à Administração.*

*As duas colunas restantes (preço unitário e valor total) deverão ser calculadas e preenchidas pela licitante.*

**TOMADA DE PREÇOS Nº ...../.....**  
**PROCESSO Nº ...../....**

ITEM/ SUBITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(1)	(1)	(1)	(1)	(2)	(2)
(1)	(1)	(1)	(1)	(2)	(2)
(1)	(1)	(1)	(1)	(2)	(2)
(1)	(1)	(1)	(1)	(2)	(2)
<b>Valor Global Proposto</b>					(2)

(1) Valores indicados pela Administração e verificados pela licitante. Divergências devem ser informadas à Administração.

(2) Valores ofertados pela licitante.

<b>Razão Social do Proponente:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço Completo:</b>		
CEP:	Fone:	Fax:
EMAIL:	2º Fone:	2º Fax
<b>Nome completo do representante legal:</b>		<b>Cargo ou Função:</b>
<b>CPF nº</b>		<b>RG nº</b>
<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA:</b>	

**-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-**

**MODELO G – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação)*

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Referência: Licitação:  
Tomada de Preços nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (indicar modalidade e nº da licitação)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar no processo licitatório da Tomada de Preços nº ....., da ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS da Universidade de São Paulo – EESC, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/93, a (razão social) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Em ... de ..... de .....

---

Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa

**MODELO H – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À  
SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação)*

A empresa \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Tomada de Preços nº ....., da ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS da Universidade de São Paulo – EESC, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Em ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa